



# IMPRENSA OFICIAL

## do Município de Osasco

[www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)

### GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

#### ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 15h00 (quinze horas), na Rua: Fiorino Beltrano, 77 – Centro, Osasco/SP, Sede do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Osasco – CMDCA, em consonância com a Lei Municipal 4.583/2013 e seu regimento interno, foi realizada a reunião da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos. Estiveram reunidos os Conselheiros, que assinaram a lista de presença: **Representantes do Governo** – Pedro Paulo da Silva, Marcos Paulo da Silva. **Representantes da Sociedade Civil** - Silvia Cristina Biondo Moreira Queiroz, Vanessa Gonçalves Soares. Nesta reunião a Comissão analisou e deliberou o seguinte: **Projetos para captar recursos pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC e DEFERIDO:** Instituto Carisma – Projeto “Som, Movimento e Tecnologia” - APROVADO para captação no valor de R\$ 498.625,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais) dos quais 80% R\$ 398.900,00 (trezentos e noventa e oito mil e novecentos reais) será para realização do Projeto de acordo com a Lei nº 2.980/1994 e Decreto nº 9.624/2006. Associação Pestalozzi de Osasco – Projeto “Renovar” – APROVADO para captação no valor de R\$ 114.360,32 (cento e quatorze mil, trezentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) dos quais 80% R\$ 91.488,25 (noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos) será para realização do Projeto de acordo com a Lei nº 2.980/1994 e Decreto nº 9.624/2006. Sem mais a ser tratado, encerra-se a reunião às 16h30m (dezesseis horas e trinta minutos), eu, Vanessa Soares, secretariai, redigi e juntamente com os membros presentes da Comissão assinamos a presente ata.

Osasco, 03 de fevereiro de 2025.

Representantes do Poder Executivo:

Pedro Paulo da Silva

Marcos Paulo da Silva

Representantes da Sociedade Civil:

Silvia Cristina Biondo Moreira Queiros

Vanessa Gonçalves Soares



## **RESUMO DAS PORTARIAS**

**03.02.2025**

**GERSON PESSOA**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

### **RESOLVE:**

#### **EXONERAR:**

**PORTARIA N° 2523/25 - EXONERAR, A PEDIDO, DEVANIR GUERRA, 201.567** do cargo de provimento efetivo de **ZELADOR DE ESCOLA** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 2524/25 - EXONERAR, A PEDIDO, MARCELO TEIXEIRA MACHADO MIRANDA CARDOSO, 198.082** do cargo de provimento efetivo de **ZELADOR DE ESCOLA** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **23 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 2525/25 - EXONERAR, A PEDIDO, LETÍCIA RODRIGUES TELES, 189.095** do cargo de provimento efetivo de **PEB I** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **24 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 2526/25 - EXONERAR, A PEDIDO, MARCOS ARRUDA, 203.085** do cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL** - da Secretaria de Serviços e Obras. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 2527/25 - EXONERAR, A PEDIDO, GABRIELA TEIXEIRA OLIVEIRA, 202.118** do cargo de provimento efetivo de **ARQUITETO** - da Secretaria de Governo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 2528/25 - EXONERAR, A PEDIDO, CARLOS TAKEBAYASHI, 202.280** do cargo de provimento efetivo de **FISCAL TRIBUTÁRIO 1ª CLASSE** - da Secretaria de Finanças. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **30 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2538/25 - EXONERAR, A PEDIDO, FELIPE VICTOR MARTINS NEVES, 2.167.514** do cargo em comissão de **DIRETOR DE FORNAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA FAMILIA** - da Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2554 /25 - EXONERAR, A PEDIDO, DIEGO DA SILVA LIMA, 349424913** do cargo em comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMAS** - da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EXONERAR/NOMEAR:**

**PORTARIA Nº 2540/25 - EXONERAR** o (a) Senhor (a) **MAGADA CAMARGO BARBOSA FERRARI**, do cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA I DA EMEF MANOEL TERTULIANO DE CERQUEIRA**, da **Secretaria de Educação** na data de 03/02/2025. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA III DA EMEF BENEDITO ALVES TURIBIO**, junto à **Secretaria de Educação** a partir de 04/02/2025. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2541/25 - EXONERAR** o (a) Senhor (a) **TIAGO APARECIDO PEREIRA DE AGUIAR**, do cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO I DA EMEF MANOEL TERTULIANO DE CERQUEIRA**, da **Secretaria de Educação** na data de 03/02/2025. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO III DA EMEF BENEDITO ALVES TURIBIO**, junto à **Secretaria de Educação** a partir de 04/02/2025. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2542/25 - EXONERAR** o (a) Senhor (a) **JOÃO NAVES DOS SANTOS**, do cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO III DA EMEIEF ÉLIO APARECIDO DA SILVA**, da **Secretaria de Educação** na data de 05/02/2025. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **VICE – DIRETOR DE ESCOLA III DA EMEIEF ÉLIO APARECIDO DA SILVA**, junto à **Secretaria de Educação** a partir de 06/02/2025. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2555/25 - EXONERAR** o (a) Senhor (a) **JOYCE CRISTINA CAVALCANTE DE OLIVEIRA LIMA** do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE** da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**, na data de 03/02/2025. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer a função de confiança de **SUPERVISOR DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da **CONTROLADORIA GERAL DO**

**MUNICIPIO** a partir de 04/02/2025. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2556/25 - EXONERAR** o (a) Senhor (a) **JOSÉ MARIO NETO DE MEDEIROS** da função de confiança de **GERENTE DE PLANEJAMENTO E SUPORTE** da **SECRETARIA SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**, na data de 03/02/2025. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **SECRETARIO ADJUNTO** da **SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**, a partir de 04/02/2025. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2557/25 - EXONERAR** o (a) Senhor (a) **JOSÉ TADEU DAS NEVES** do cargo em comissão de **SECRETARIO ADJUNTO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA** da **SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA**, na data de 03/02/2025. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **SECRETARIO ADJUNTO DE HABITAÇÃO** da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, a partir de 04/02/2025. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **NOMEAR:**

**PORTARIA Nº 2543/2025 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) **DANILO OLIVEIRA PACHECO**, RG nº **296422873**, para exercer o **FUNÇÃO DE CONFIANÇA** de **SUPERVISOR DO PARQUE CHICO MENDES** da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2544/2025 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) **VANDERLEY DOS SANTOS**, RG nº **238900782**, para exercer o **FUNÇÃO DE CONFIANÇA** de **SUPERVISOR DO PARQUE NELSON VIHA DIAS** da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2545/2025 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) **ROSANA BRITO DOS SANTOS**, RG nº **274501181**, para exercer o **FUNÇÃO DE CONFIANÇA** de **SUPERVISOR DO PARQUE ECOLOGICO GLAUCO VILAS BOAS** da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 2546/2025 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) **VALDERCI LEONE CANDIDO, RG nº 232913699**, para exercer o **FUNÇÃO DE CONFIANÇA** de **SUPERVISOR DO PARQUE ECOLOGICO DO SANTA MARIA** da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 2547/2025 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) **RUBERVAL BARBOSA, RG nº 153955417**, para exercer o **FUNÇÃO DE CONFIANÇA** de **SUPERVISOR DO PARQUE CLOVIS ASSAF** da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 2548/2025 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) **LUCAS DE MELO LEAL, RG nº 474835893**, para exercer o **FUNÇÃO DE CONFIANÇA** de **SUPERVISOR DO PET PARQUE** da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 2549/2025 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) **PRISCILA DIAS DE FRANCA, RG nº 402616674**, para exercer o **CARGO EM COMISSÃO** de **ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETARIO DE HABITACAO** da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **27 de janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 2550/2025 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) **ELSON JOSE CARDOSO JUNIOR, RG nº 252411742**, para exercer o **CARGO EM COMISSÃO** de **GERENTE DE ORCAMENTOS DE PROJETOS E OBRAS** da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **27 de janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 2551/2025 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) **ROGERIO FERNANDES BRAZ, RG nº 173177979**, para exercer o **CARGO EM COMISSÃO** de **ASSESSOR DE GABINETE** da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir **04 de fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 2552/2025 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) **LUCAS VINICIUS PEDROSA MARTINS, RG n° 532048969**, para exercer o **CARGO EM COMISSÃO** de **COORDENADOR DE PROGRAMAS** da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir **04 de fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 2553/2025 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) **IVANILDO LUIZ DOS SANTOS, RG n° 216789886**, para exercer o **CARGO EM COMISSÃO** de **SECRETARIO ADJUNTO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA** da **SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir **04 de fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

### **OUTROS:**

**PORTARIA N° 2529 / 2025** - Fica o servidor **MAICON VINICIUS SANTANA SANTOS, RG N° 44.864.614-6, matrícula 197.120** à disposição da Junta Comercial do Estado de São Paulo, para sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, proferir decisões singulares no Escritório Regional de Osasco, mediante designação do Presidente da JUCESP e para assinar certidões simplificadas emitidas no referido Escritório Regional, mediante designação do Secretário Geral da JUCESP. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 2530/ 2025** - Fica o servidor **AMAURI CAVEANHA TAVARES DE TOLEDO, RG N° 26.793.680-1, MATRÍCULA 192.126**, à disposição da Junta Comercial do Estado de São Paulo, para sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, proferir decisões singulares no Escritório Regional de Osasco, mediante designação do Presidente da JUCESP e para assinar certidões simplificadas emitidas no referido Escritório Regional, mediante designação do Secretário Geral da JUCESP. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 2531 / 2025** - Fica a servidora **GABRIELA GOMES MARTINS DIAS, RG N° 55.028.100-9, MATRÍCULA 202.954**, à disposição da Junta Comercial do Estado de São Paulo, para sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, proferir decisões singulares no Escritório Regional de Osasco, mediante designação do Presidente da JUCESP e para assinar certidões simplificadas emitidas no referido Escritório Regional, mediante designação do Secretário Geral da JUCESP. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 2531 / 2025** - Altera a Comissão de Avaliação da Documentação do Edital de Credenciamento nº 01/2024 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA GRADUADO, PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA PÓS-GRADUADO E AGENTE DE AÇÃO SOCIAL (P.A. Nº 1541/2024), no âmbito da Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer. GERSON DIAS PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os membros da Comissão de Avaliação da Documentação do Edital de Credenciamento nº 01/2024, da Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer,;

Art. 2º - A Comissão de Avaliação da Documentação do Edital de Credenciamento nº 01/2024 - SEREL passa a ter a seguinte composição, a saber:

ARTÂNIO SILVA SANTOS – PEBII Ed. Física/Supervisor – Matrícula 174.688 – CPF: 336.983.428-63, servidor em cargo de efetivo/comissão desta municipalidade;

MONICA ARAUJO – PEBII/Supervisora – Matrícula 96.800 – CPF: 132.988.988-64, servidor de cargo de provimento efetivo/comissão desta municipalidade;

MARCOS PAULO DA SILVA – Diretor de Esporte – Matrícula 195.602 – CPF: 205.856.178-30, servidor de cargo de comissão desta municipalidade;

Art. 3º - Esta Portaria terá seus **efeitos retroativos**, a contar da data de **23 de janeiro de 2025**, revogada todas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 2533 / 2025 - I** – Ficam Prorrogados ou Autorizados os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta, constantes do anexo único desta Portaria até 31/12/2025, sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos demais direitos e vantagens do cargo;

**II** – Os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta prorrogados ou autorizados até 31/12/2025 poderão ser cessados a qualquer tempo, para atender as necessidades e conveniências do serviço público municipal;

**III** – Anexo Único:

REGINA CRISTIANE DA SILVA	SEM PREJUIZO	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 2º REGIÃO – 3ª VARA DO TRABALHO DE OSASCO – SÃO PAULO
---------------------------	--------------	---

**IV** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 2534 / 2025 - I** – Ficam Prorrogados ou Autorizados os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta, constantes do anexo único desta Portaria até 31/12/2025, **sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos demais direitos e vantagens do cargo;**

**II** – Os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta prorrogados ou autorizados até 31/12/2025 poderão ser cessados a qualquer tempo, para atender as necessidades e conveniências do serviço público municipal;

**III** – Anexo Único:

VICTO EDUARDO MARIANO DA SILVA	SEM PREJUIZO	Juízo de Direito da Comarca de Osasco – Diretoria de Administração Geral
--------------------------------	--------------	--

**IV** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 2535 / 2025 - I** – Ficam Prorrogados ou Autorizados os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta, constantes do anexo único desta Portaria até 31/12/2025, com prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos demais direitos e vantagens do cargo;

**II** – Os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta prorrogados ou autorizados até 31/12/2025 poderão ser cessados a qualquer tempo, para atender as necessidades e conveniências do serviço público municipal;

**III** – Anexo Único:

LILIAN CORREIA DOS SANTOS	COM PREJUIZO	COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE OSASCO - CMTO
---------------------------	--------------	---

**IV** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 2536 / 2025 - I** – Ficam Prorrogados ou Autorizados os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta, constantes do anexo único desta Portaria até 31/12/2025, **sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos demais direitos e vantagens do cargo;**

**II** – Os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta prorrogados ou autorizados até 31/12/2025 poderão ser cessados a qualquer tempo, para atender as necessidades e conveniências do serviço público municipal;

**III** – Anexo Único:

EGIDIO MALAGOLI NETO	SEM PREJUIZO	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE EMBU DAS ARTES
----------------------	--------------	---

**IV** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2537 / 2025 - TORNA NULA** a portaria 2378/2025, publicada em 27 de janeiro do ano em curso. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2539 / 2025 - I** – Ficam Prorrogados ou Autorizados os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta, constantes do anexo único desta Portaria 31/12/2025, com prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos demais direitos e vantagens do cargo;

**II** – Os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta prorrogados ou autorizados até 31/12/2025 poderão ser cessados a qualquer tempo, para atender as necessidades e conveniências do serviço público municipal;

**III** – Anexo Único:

FERNANDO CABRAL DA SILVA	COM PREJUÍZO	CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO
--------------------------	--------------	----------------------------

**IV** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2558 / 2025 - TORNA NULA** a portaria 1393/2025, publicada em 10 de janeiro do ano em curso. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2559 / 2025 - TORNA NULA** a portaria 1918/2025, publicada em 13 de janeiro do ano em curso. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**RETIFICAÇÕES:**

**Na portaria nº 364/25, publicada em 09 de janeiro do ano em curso, leia-se:** “NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) CLEONICE PEREIRA CARDOSO, RG nº20929629X, para exercer o CARGO EM COMISSÃO de GERENTE ADMINISTRATIVO DE UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - CENTRO POP da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.”

**Na portaria nº 365/25, publicada em 09 de janeiro do ano em curso, leia-se:** “NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) INACIO BARBOSA DUARTE, RG nº352425386, para exercer o CARGO EM COMISSÃO de GERENTE ADMINISTRATIVO DE UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES CASA DOCE LAR da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.”

**Na portaria nº 366/25, publicada em 09 de janeiro do ano em curso, leia-se:** “NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) JANAINA LEAL BRAGA, RG nº246560484, para exercer o CARGO EM COMISSÃO de GERENTE ADMINISTRATIVO DE UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES CASA JUVENTUDE da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.”

**Na portaria nº 367/25, publicada em 09 de janeiro do ano em curso, leia-se:** “NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) JULIANE CRISTINE DE LIMA, RG nº416468925, para exercer o CARGO EM COMISSÃO de GERENTE ADMINISTRATIVO DE UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES CASA VIDA NOVA da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.”

**Na portaria nº 368/25, publicada em 09 de janeiro do ano em curso, leia-se:** “NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) MARCIA SAMARTINI DA SILVA, RG nº418809616, para exercer o CARGO EM COMISSÃO de GERENTE ADMINISTRATIVO DE UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA

**ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NORTE - CREAS NORTE** da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.”

**Na portaria nº 369/25, publicada em 09 de janeiro do ano em curso, leia-se:** “NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) **MICHELLE OLIVEIRA FIUZA, RG nº347622860**, para exercer o **CARGO EM COMISSÃO** de **GERENTE ADMINISTRATIVO DE UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA - CENTRO DE ACOLHIDA SAI CENTRAL** da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.”

**Na portaria nº 370/25, publicada em 09 de janeiro do ano em curso, leia-se:** “NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) **OSMAR FERREIRA SILVA, RG nº248948684**, para exercer o **CARGO EM COMISSÃO** de **GERENTE ADMINISTRATIVO DE UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES, FAMÍLIAS E DIVERSIDADES EM SITUAÇÃO DE RUA - SAIMFD** da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.”

**Na portaria nº 371/25, publicada em 09 de janeiro do ano em curso, leia-se:** “NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) **PATRICIA GUIZON PETRONI SILVA, RG nº257883022**, para exercer o **CARGO EM COMISSÃO** de **GERENTE ADMINISTRATIVO DE UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SERVIÇO DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS LAR CORA CORALINA - ILPI** da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.”

**Na portaria nº 372/25, publicada em 09 de janeiro do ano em curso, leia-se:** “NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) **PATRICIA VENANCIO CESAR SILVA, RG nº42592354X**, para exercer o **CARGO EM COMISSÃO** de **GERENTE ADMINISTRATIVO DE UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUL - CREAS CENTRO SUL** da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.”

**Na portaria 373/25, publicada em 09 de janeiro do ano em curso, leia-se:** “NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) ROSEMEIRE FERREIRA MILAGRE, RG nº27072655X, para exercer o CARGO EM COMISSÃO de GERENTE ADMINISTRATIVO DE UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES CASA NOVA ESPERANÇA da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.”

**Na portaria nº 374/25, publicada em 09 de janeiro do ano em curso, leia-se:** “NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) ROSMAY APARECIDA BIAZZOTTI SILVA, RG nº103910146, para exercer o CARGO EM COMISSÃO de GERENTE ADMINISTRATIVO DE UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA MASCULINO da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.”

**Na portaria nº 377/25, publicada em 09 de janeiro do ano em curso, leia-se:** “NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) JAQUELINE DE SOUZA SILVA SANTOS, RG nº44877746-0, para exercer o FUNÇÃO GRATIFICADA de GERENTE DE EDUCAÇÃO DE LIBRAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.”

**Na portaria nº 405/25, publicada em 09 de janeiro do ano em curso, leia-se:** “NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) EULIZETE ROSA FARIA MOS, RG nº20740835X, para exercer o FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISOR TÉCNICO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS NORTE da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.”

**Na portaria nº 406/25 publicada em 09 de janeiro do ano em curso, leia-se:** “NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) TATILA DEISE SILVA SANTOS, RG nº446398226, para exercer o FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISOR TÉCNICO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS CENTRO UL da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.”

**Na portaria nº 407/25, publicada em 09 de janeiro do ano em curso, leia-se:** “NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) ALBERTO BORGES VALENTE NETO, RG nº474024404, para exercer o **FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISOR TÉCNICO DE REPÚBLICA PARA JOVENS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.”

**Na portaria nº 408/25, publicada em 09 de janeiro do ano em curso, leia-se:** “NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) JACQUELINE DE ALENCAR SILVA, RG nº58850075-6, para exercer o **FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISOR TÉCNICO DE UNIDADE DO SAICAS - CASA JUVENTUDE** da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.”

**Na portaria nº 409/25, publicada em 09 de janeiro do ano em curso, leia-se:** “NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) OLUWERI ONÃ SANTOS DA SILVA, RG nº42957096X, para exercer o **FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISOR TÉCNICO DE UNIDADE DO SAICAS - CASA DOCE LAR** da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.”

**Na portaria nº 410/25, publicada em 09 de janeiro do ano em curso, leia-se:** “NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) PAMELA FERREIRA DE LIRA, RG nº489925558, para exercer o **FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISOR TÉCNICO DE UNIDADE DO SAICAS - CASA VIDA NOVA** da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.”

**Na portaria nº 420/25, publicada em 09 de janeiro do ano em curso, leia-se:** “NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) SILVIA CRISTINA TAGLIANETTI, RG nº151116040, para exercer o **FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISOR TÉCNICO DO LAR CORA CORALINA** da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.”

**Na portaria nº 421/25, publicada em 09 de janeiro do ano em curso, leia-se:** “NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) MARCO VINICIOS CARVALHO BANDEIRA, RG nº27448075X, para exercer o **FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISOR TÉCNICO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA - CENTRO DE ACOLHIDA SAI CENTRAL** da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.”

**Na portaria nº 422/25, publicada em 09 de janeiro do ano em curso, leia-se:** “NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) RAFAELA ONDINA MALTA DE CASTRO, RG nº1076886, para exercer o **FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISOR TÉCNICO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA MASCULINO** da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.”

**Na portaria nº 423/25, publicada em 09 de janeiro do ano em curso, leia-se:** “NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) FABIO ANTONIO DE FREITAS, RG nº255364568, para exercer o **FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISOR TÉCNICO DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES, FAMÍLIAS E DIVERSIDADES EM SITUAÇÃO DE RUA – SAIMFD** da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.”

**Na portaria nº 424/25, publicada em 09 de janeiro do ano em curso, leia-se:** “NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) LEONARDO NASCIMENTO DA SILVA, RG nº45050515-7, para exercer o **FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISOR TÉCNICO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO - FAMÍLIA ACOLHEDORA 01** da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.”

**Na portaria nº 425/25, publicada em 09 de janeiro do ano em curso, leia-se:** “NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) MARCIA MARCIANA FAVORIM, RG nº224906513, para exercer o **FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISOR TÉCNICO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO - FAMÍLIA ACOLHEDORA 02** da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.”

**Na portaria nº 426/25, publicada em 09 de janeiro do ano em curso, leia-se:** “NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) JANAINA APARECIDA PARREIRA, RG nº17554511, para exercer o **FUNÇÃO GRATIFICADA de SUPERVISOR TÉCNICO DO SERVIÇO DE MEDIDAS SÓCIOEDUCATIVAS** da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.”

**Na portaria nº 427/25, publicada em 09 de janeiro do ano em curso, leia-se:** “NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) **ELZINETH RODRIGUES MARTINS, RG nº268399906**, para exercer o **FUNÇÃO GRATIFICADA de SUPERVISOR TÉCNICO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL** da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.”

**Na portaria nº 1364/25, publicada em 10 de janeiro do ano em curso, leia-se:** “NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) **SUELÍ PLECLAT TARASIUK SANTOS, RG nº 99660738**, para exercer o **Função Gratificada de ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO PEDAGÓGICA** da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.”

**Na portaria nº 2480/25, publicada em 29 de janeiro do ano em curso, leia-se:** “NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) **MELISSA LOPES PEREIRA MONTEIRO, RG nº 459599744**, para exercer o **Cargo em Comissão de GERENTE ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR SUL** da SECRETARIA EXECUTIVA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.”

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PREFEITURA DE  
**OSASCO**  
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria  
**Geral do Município**  
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

**PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 008/2025**

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133, de 22 de setembro de 2005, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal, para apuração de eventual conduta funcional irregular descrita no **Processo Administrativo nº 202502002829**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de fevereiro de 2025.

**Ernesto de Oliveira Silva**  
Procuradoria de Procedimentos  
Disciplinares  
Procurador-Chefe

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO**  
**Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03****ATA Reunião Ordinária CME – DEZEMBRO 2024**

Ao sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na segunda chamada às 09h00, teve início a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação (CME), realizada no Centro de Formação Continuada dos Profissionais da Educação Prof.<sup>a</sup> Águeda Thereza Binotti Pires, sítio à Av. Marechal Rondon, 263, Centro, Osasco/SP. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros: Vera Lucia Navas Hammoud, Marcia Tavares do Nascimento, Helen Pelozio de Souza Fontes, Cícero Francisco Nunes Junior, Francisca Vanilda Ferreira dos Santos, Márcia Valéria Sanches de Moura, Aton Rodrigo Alves de Souza Santos, Debora Meyrise Nascimento do Amaral Ferreira, Zélia Lucas Patrício. Os (as) Conselheiros (as) Nilza Ferraz da Rocha, Fabiana da Silva Lima, Patrícia Andrade Campos de Souza, Ariovaldo Guinter, Maria José dos Santos Oliveira, Alessandra Bianca Cornaglia, Meire dos Santos Barreto, justificaram suas ausências. Indicações e Votação: Leitura e Correção das ATAS do mês de Outubro e Novembro, Confirmação de envio de ofício para a creche FITO, Visita dos conselheiros a CEMEI Palmares. Em relação ao ofício sobre a FITO, o conselheiro Aton, confirmou em reunião que foi enviado ofício de número 11/2024, de 17 de setembro de 2024 a Secretaria da Educação do Município de Osasco, solicitando respostas sobre a situação das vagas para as crianças que são das creches da FITO, que irá para a rede das EMEI em 2025, onde foi combinado pelos conselheiros desde o primeiro mandato e reforçando no segundo, ainda está sem resposta, desde o mês de setembro. A conselheira Márcia reforçou a importância de recebermos uma resposta formal, por escrito, ao ofício, para que tenha validade ao processo, e ressaltou a necessidade de um levantamento geral considerando o aumento populacional da cidade e a disparidade no crescimento da oferta de vagas nas escolas. Márcia ressaltou a necessidade de entender o tamanho da demanda na transição das crianças da creche para a pré-escola. Além disso, lembrou da situação caótica do ensino fundamental, que exige um número maior de crianças por sala de aula. Essa situação se agrava com a presença de crianças que utilizam cadeiras de rodas, que demandam espaços diferenciados, e, em casos de inclusão, o acompanhamento por um adulto, o que ocupa ainda mais espaço. A conselheira apontou a importância de controlar os dados de cada unidade escolar, considerando o aumento no número de crianças e os desafios da inclusão, que o conselho ainda não debateu a fundo. Por esse motivo, foi criada uma comissão especial, mas o conselheiro Aton confirmou que nenhum membro foi nomeado até o momento. A conselheira Márcia sugeriu que o conselho se atente a essa questão, já que isso interfere no andamento das unidades escolares, tanto do ponto de vista na saúde mental dos profissionais que lidam diretamente com essas crianças. A mesma, sugeriu que o conselho se atente a essa questão, já que isso interfere no andamento das unidades escolares, tanto do ponto de vista na saúde mental dos profissionais que lidam diretamente com essas crianças, como a de cobrar os familiares sobre a necessidade do acompanhamento aos especialistas, e temos o ECA para nos proteger, que prevê que os responsáveis



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO

Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03

acompanhem a escola e garantam o tratamento necessário para o pleno desenvolvimento das crianças. A conselheira reforçou a necessidade de mapear detalhadamente as matrículas de 2025, e enfatizou o papel do Conselho Municipal de Educação no acompanhamento da situação e sugeriu formalizar os próximos passos em ata para garantir acesso ao censo escolar. O conselheiro Aton relatou problemas na obtenção de dados devido à falta de senhas e alertou sobre as cobranças do Ministério Público e do Tribunal de Contas. A conselheira Vera destacou a relevância do ofício enviado e da devolutiva para embasar as ações do conselho. O Conselheiro Aton expressou preocupação com a falta de acompanhamento do censo escolar pelo FUNDEB e CME. Ele relatou dificuldades de acesso a informações devido à ausência de senhas e destacou que o Ministério Público e o Tribunal de Contas cobram responsabilidade das instituições envolvidas. A Conselheira Márcia sugeriu formalizar em ata os próximos passos relacionados ao acesso ao censo escolar, ressaltando a responsabilidade do CME em monitorar a situação e garantir transparência. Na visita à CEMEI Palmares, o conselheiro Aton mencionou que não há recursos suficientes para atender a todas as demandas e que, após uma visita anterior, não houve retorno nem resolução dos problemas, mantendo-se a mesma situação. A conselheira Márcia destacou que, na última reunião, já foi definido o encaminhamento para uma nova visita no próximo ano. O conselheiro Aton ressaltou que ele, e a Débora e outros conselheiros não estavam presentes nas discussões anteriores, mas buscaram se informar sobre o assunto. A conselheira Zélia comentou que a solução paliativa implementada na unidade não foi eficaz, pois os vazamentos continuam, e a professora segue enviando fotos da situação da sala. Ela também apontou a importância de agendar a visita rapidamente, considerando que a diretora atual é a pessoa mais informada sobre o problema, especialmente em caso de troca de gestão. Na CEMEI Maria da Conceição da Silva Paixão (Palmares), o principal tema abordado foi a festa junina, mas os conselheiros notaram que o objetivo inicial da visita, relacionado a problemas estruturais, não foi resolvido. Em ata, foram registradas questões relacionadas a três unidades escolares: Max Zedron, Maestro Domingos Blascos e Palmares. Na unidade escolar Creche Rosa Pereira Crê, a conselheira Zélia relatou que a cozinha passou por uma reforma que resultou em problemas estruturais. Uma tela foi instalada na janela, bloqueando a ventilação e tornando o ambiente extremamente quente e insalubre. Uma funcionária passou mal, o que é preocupante, considerando o manuseio de panelas pesadas. Embora tenham colocado um ventilador de mesa, ele não resolveu o problema, e a nutricionista pediu sua remoção. Zélia destacou que as funcionárias enfrentam condições desumanas, pois precisam usar sapatos fechados, cobrir a cabeça e vestir roupas adequadas, incluindo mangas longas, em um ambiente sem ventilação. Além disso, a maioria das funcionárias é idosa, o que agrava a situação. A conselheira Débora mencionou que a cozinha é adaptada e carece de ventilação adequada, sendo um problema recorrente. A mesma lembrou que o senhor Bene esteve no local nos dias 21 de março e 27 de agosto, comprometendo-se a abrir uma ata após as eleições para resolver a questão, mas nada foi feito. A diretora já notificou o departamento de merenda e a manutenção, mas a situação persiste. A conselheira Márcia sugeriu realizar uma visita in loco



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO

Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03

que ocorreu 11/12/2024 após a reunião do colegiado, enviar um ofício às autoridades competentes para formalizar a notificação, realizar nova visita.. A conselheira Débora reforçou a importância de notificar o departamento de merenda, e a conselheira Vera recomendou que a visita envolvesse a manutenção e o setor de alimentação escolar. A conselheira Débora afirmou que não vê problemas em realizar uma visita ainda este ano, mas concorda com a conselheira Zélia de que já poderíamos oficializar a visita. A conselheira Márcia ressaltou que o objetivo do ofício é garantir o conhecimento e a transparência do processo. O conselheiro Aton lembrou que, conforme o regimento, as comissões têm atribuições específicas e, por isso, é necessário seguir o procedimento estabelecido, que inclui uma visita in loco, como foi feito anteriormente, antes de enviar o ofício. Ele destacou que isso não desmerece a sugestão da conselheira Zélia, que é professora da unidade, nem a da conselheira Débora, que é supervisora. A conselheira Márcia sugeriu que, enquanto continuamos com as tarefas deste ano, caso alguém se candidate a realizar a visita este ano, seria possível, mas ressaltou que o mais adequado seria realizá-la no próximo ano, dado que o ano letivo está chegando ao fim, há mudanças de gestão e não sabemos como isso impactará o processo. Portanto, o ideal seria que os pedidos feitos no final do ano sejam tratados no ano seguinte, para garantir que possam ser devidamente acompanhados e atendidos. Ela também sugeriu que, ao retomar as atividades, as ações possam ocorrer paralelamente. Não havendo mais nada a tratar o Presidente Aton Rodrigo Alves de Souza Santos deu por encerrada a reunião e eu, Conselheira Helen Pelozio de Souza Fontes, primeira secretária, lavrei a presente ata.



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO**  
**Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03**

**ATA Reunião Ordinária CME – NOVEMBRO 2024**

Aos vigésimo nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na segunda chamada às 09h10, teve início a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação (CME), realizada no Centro de Formação Continuada dos Profissionais da Educação Prof.<sup>a</sup> Águeda Thereza Binotti Pires, sito à Av. Marechal Rondon, 263, Centro, Osasco/SP. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros: Vera Lucia Navas Hammond, Marcia Tavares do Nascimento, Helen Pelozio de Souza Fontes, Cícero Francisco Nunes Junior, Francisca Vanilda Ferreira dos Santos, Marcia Valéria Sanches de Moura, salientamos que os conselheiros: Nilza Ferraz da Rocha, Fabiana da Silva Lima, Patrícia Andrade Campos de Souza, Ariovaldo Guinter, Maria José dos Santos Oliveira, Alessandra Bianca Cornáglia, Aton Rodrigo Alves de Souza Santos, Debora Meyrise Nascimento do Amaral Ferreira, Meire dos Santos Barreto e Zélia Lucas Patrício, justificaram a ausência. O vice-presidente Cícero apresentou a pauta com os seguintes assuntos: Leitura da ATA do mês de outubro e aprovada pelos presentes; Reagendamento da visita pela comissão da Educação Infantil na CEMEI Maria da Conceição Silva Paixão (Palmares) para o próximo ano letivo. A conselheira Márcia registrou sua indignação com relação a alteração do Calendário Escolar no período Eleitoral, uma atitude unilateral, sem justificativa, fato esse que comprometeu a organização das unidades escolares com relação a comemoração da semana da criança. A conselheira Vera disse que não recordava bem o motivo que suscitou a alteração do calendário, mas o fato passado pela administração foram as Eleições que teríamos a dispensa dos alunos em vários dias letivos, sendo cobrado de muitos pais esses dias que não tiveram aula. A conselheira Márcia, afirmou que foi uma decisão intempestiva o que prejudicou o andamento das atividades nas escolas e ouviu muitas reclamações, uma falta de respeito com toda a organização das escolas, principalmente com a Educação Infantil, muitas vezes há contratações de prestadores de serviços, enfatizou que tem o maior cuidado com o Calendário, afixando na lousa para os pais se programarem. O conselheiro Cícero questionou se houve somente essa alteração do Calendário. A conselheira Márcia reforçou que foi abruptamente a alteração. A conselheira Vera explicou que muitos reclamaram da alteração, mas que os pais questionando os dias sem aula principalmente na rede social do prefeito, lamenta o ocorrido, mas foi uma ordem do prefeito. Passou ao próximo item: Creches Parceiras. A conselheira Márcia, não sabe afirmar se foi encaminhado ofício à Secretaria de Educação questionando a quantidade de vagas que foram abertas, se haverá vagas para atendimento nas EMEI's da demanda destas creches, falta de identificação das mesmas entre outras situações. O conselheiro Cícero ficou de verificar essas informações com o Presidente Aton sobre o envio ou não do ofício. Segundo a pauta a Conselheira Márcia indaga sobre os “Projetos EMEF”, qual tem suscitado denúncias. A conselheira afirma que a equipe da Secretaria de Educação está há 8 anos e algo precisa ser ajustado, se os resultados não são satisfatórios com base nas avaliações da cidade. Foi questionado sobre os livros do 4º



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO

Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03

bimestre, que foram entregues no dia 29/11/2024, manifestando ação ao Ministério Público, pois é dinheiro público, ressaltar o calendário escolar que estipula os bimestres. O desperdício de dinheiro público, sem contar o erro do livro, exemplificando o livro da Geografia, troca de fotos dos países que representa a África e outro fato que representa a Índia. Marcia ressalta a quantidade de projetos que a EMEF tem durante o ano letivo. A conselheira Vera, disse que os livros que chegaram são os mesmos do começo do ano e que não houve alteração da adesão do Projeto Criança Alfabetizada. Explicou também que os coordenadores recebem formações sobre Alfabetiza Juntos. Sobre a entrega dos livros nas unidades, a conselheira Vera se comprometeu a verificar o motivo dos atrasos nas entregas. A conselheira Marcia ressaltou que existe uma limitação de quantidade de aulas para cada disciplina, e a chegada de um outro livro (curriculum em ação) se torna um grande problema. Marcia ressalta que não adianta mandar esse livro para casa como lição, porque desta forma não atinge a proposta. Vera respondeu sobre a demora de chegada, dos livros nas unidades, que o problema não foram os livros e sim a logística. A conselheira Vera explicou que a supervisora Silvia e Maria que fazem parte desse programa (alfabetiza) da formação, das formações aos coordenadores, que essas orientações sejam replicadas aos professores em HTPC. Foi abordado pela Márcia a nomeação do gerente administrativo dos conselhos da educação, nomeado no IOMO 2737 do dia 01/11/2024, se Kelvin Pereira da Silva, que apesar de nomeado, não se encontra no cargo. O Sr. Aton pediu para ser encaminhado um ofício para Secretaria de Educação para maiores explicações. A conselheira Marcia perguntou se tem um requisito para nomeação deste cargo. A conselheira Vera disse que sim e que o RH é quem olha. A conselheira disse que só precisa saber se este cargo é da Educação. A conselheira Vera disse que é um cargo em comissão e que ele executaria o mesmo trabalho que o Cleber. O conselheiro Cícero ressaltou que Sr. Kelvin foi nomeado, mas não se encontra exercitando o cargo. A conselheira Vera ressaltou que tem a Eunice que está executando o trabalho temporário até o final do ano. Marcia sugeriu uma nova portaria designando o Sr. Kelvin para outra função, para não caracterizar um "funcionário fantasma". Não havendo mais nada a tratar deu-se por encerrada a reunião.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**SETOR DE CONSELHOS**

**CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DOS CONSELHOS/2025**

De acordo com o que foi acordado nas reuniões ordinárias, a Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento de Conselhos da Educação torna público o Calendário de Reuniões Ordinárias dos Conselhos ligados a Secretaria Municipal de Educação.

2025	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	CONSELHO de ACOMPANHAMENTO e CONTROLE SOCIAL do FUNDEB
JANEIRO	31 – 08h30		27 – 08h30
FEVEREIRO	28 – 08h30	27 – 14h	
MARÇO	28 – 08h30	27 - 14h	31 – 08h30
ABRIL	25 – 08h30	24 – 14h	
MAIO	30 – 08h30	29 – 14h	26 – 08h30
JUNHO	27 – 08h30	26 – 14h	
JULHO	25 – 08h30		21 – 08h30
AGOSTO	29 – 08h30	28 – 14h	
SETEMBRO	26 – 08h30	25 – 14h	29 -08h30
OUTUBRO	31 – 08h30	30 – 14h	
NOVEMBRO	28 – 08h30	27 – 14h	24 – 08h30
DEZEMBRO			15 – 08h30

**SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER****CONVOCAÇÃO:**

O Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer do Município de Osasco, Senhor Denis Lorenzo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **“CONVOCA”** todos os conselheiros Titulares e Suplentes, para participarem da Reunião Extraordinária, a ser realizada no dia 06 de fevereiro de 2025, às 09h, em primeira chamada, no auditório da Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer, sítio Rua Tomaz Antonio Gonzaga, 200 – Cipava – Osasco (antigo prédio do ADC Bradesco), com a seguinte Ordem do dia:

- a) Apresentação e aprovação dos Bolsas Atletas e Técnico - Ano 2025;
- b) Outros assuntos.

Osasco, 03/02/2025

**Denis Lorenzo**

Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer

**SECRETARIA DE FINANÇAS****SECRETARIA DE FINANÇAS – SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Os contribuintes abaixo indicados ficam notificados do cancelamento ou alteração de endereço de ofício, conforme art. 94 da Lei Complementar 404 de 2022, da Inscrição Municipal por estarem inativos ou com situação baixada na RFBR e não serem encontrados no local ou terem alterado de município, conforme Art. 280 – IV da LC 404/2022.

Ficam também notificados do Auto de Infração por deixarem de comunicar a administração as alterações, venda ou transferência de estabelecimento ou encerramento de atividade, conforme art. 92 c/c art. 139 da LC 404/2022, devendo no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, efetuar a apresentação de defesa escrita, junto a Secretaria de Finanças de Osasco, sob pena de cobrança executiva, conforme preceitua o Art. 329 e 346 - I da LC 404/2022 - caso reconheça a procedência do auto de infração, efetuando o pagamento integral dentro do prazo para apresentação de impugnação, o valor da multa de 225 UFMO será reduzido de 50% (cinquenta por cento).

O cancelamento de ofício da inscrição municipal não extingue os débitos tributários, art. 96 da LC404/2022.

IM	Nome	Data de Cancelamento	Auto de Infração	Processo
82854	TOTAL AIR CLIMATIZACAO LTDA	21/08/2007	133/2025	202403234685
64523	DUSTAN CESARIO EMPREITEIRA ME	31/12/2008	137/2025	202403234685
113322	A & M BENBOW MOTO PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	22/11/2023	139/2025	202403234685
119539	LEDVANCE BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA	17/02/2021	149/2025	202503000446
52687	PRINCIPAL TELHAS E COMERCIO LTDA	18/01/2022	152/2025	202503000446
31476	OTAVIO P. DOS SANTOS = ME	31/12/2008	170/2025	202503000446
9518	JOAQUIM MATIAS LOPES	31/12/2008	171/2025	202503000446
2013161134	N.CELESTINO COMERCIO & ME	27/10/2023	178/2025	202503000446
80868	VIP CAR WASH COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA-EPP	14/05/2009	180/2025	202503000446
74780	SIANO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	18/11/2022	182/2025	202503000446
98678	CRISTINA DE OLIVEIRA SOUSA - COMUNICAÇÃO VISUAL	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO	197/2025	202503000446
224757	PANDA BRAZIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E EMBALAGENS LTDA	23/08/2024	213/2025	202503000446

224758	MARCELO ANDRADE DE DEUS INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS E PRESTACAO DE	15/10/2024	215/2025	202503000446
224759	POLIANA APARECIDA DA CRUZ RIBEIRO CELESTINO 38512237805	21/06/2024	223/2025	202503000446
224760	ANDRE ALEXANDRE DOS SANTOS 27861800822	25/01/2024	225/2025	202503000446
224761	37.231.165 VICTOR HUGO DE AZEVEDO	26/11/2024	228/2025	202503000446
224762	EYDSON DA FONSECA MARTINS 01171783302	08/02/2024	234/2025	202503000446
224763	SPA TERAPEUTICO FORCA UNIDADE CAPELA LTDA	16/09/2024	238/2025	202503000446
224745	WH MOTO PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOS LTDA	18/07/2024	239/2025	202503000446

Osasco, 03/02/2025



Silvio Alexander Ferreira  
Diretor do Departamento do Cadastro  
Secretaria de Finanças

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
***SECRETARIA DE SAÚDE***

**EXTRATO**

Celebração do Termo de Cooperação Técnico Didático Científico e Acadêmico entre a Secretaria de Saúde do Município de Osasco, e a Instituição de Ensino **CURSOS INTEGRADOS PROFISSIONALIZANTES E ESPECIALIZAÇÕES SANTO ANTÔNIO LTDA – “NOME FANTASIA – CISACIEP”**, através do processo nº 023060/2019, Termo de Cooperação Nº 06/2019-SS, Termo Aditivo nº 01/2025, que irá vigorar de 29/01/2025 à 30/06/2025.

**FERNANDO MACHADO OLIVEIRA**

Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA N.º 003 de 31 de janeiro de 2025**

Aprova e implanta no âmbito da Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE  
o **Protocolo de Sutura para Enfermeiros**

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A Resolução COFEN nº 731/2023, de 13 de novembro de 2023, que autoriza enfermeiros a realizarem sutura simples em pequenas lesões de pele, anexos e mucosas;
- O Protocolo de Sutura para Enfermeiros (Protocolo nº 024), aprovado em 21/01/2025, pela Diretoria Geral de Urgência e Emergência (DGUE);
- A necessidade de garantir a segurança do paciente e a qualidade dos serviços assistenciais prestados pela rede de urgência e emergência;
- O Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE), aprovado pela Resolução Cofen nº 564/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Aprovar e implementar, no âmbito da Diretoria Geral de Urgência e Emergência (DGUE), o Protocolo de Sutura para Enfermeiros (Protocolo nº 024 da DGUE), regulamentando a prática de sutura simples por enfermeiros conforme as diretrizes descritas.

**Art. 2.º** Determinar que a realização de suturas por enfermeiros seja condicionada aos seguintes critérios:

**I. Capacitação e Validação Profissional:**

O enfermeiro deve obrigatoriamente participar de capacitação e validação conduzida pelo Centro de Aperfeiçoamento Profissional (CAP) da DGUE. Caso o profissional tenha sido capacitado em instituição diferente do CAP, suas habilidades no procedimento deverão ser validadas pelo CAP antes de estar autorizado a realizar suturas.

**II. Prescrição e Consulta Médica:**

A realização do procedimento está condicionada à avaliação médica prévia, com prescrição detalhada que inclua a indicação da sutura e do anestésico local.



### III. Registro e Monitoramento:

Todos os procedimentos realizados devem ser registrados de forma detalhada no prontuário do paciente, incluindo informações sobre intercorrências e evolução clínica.

**Art. 3.º** Estabelecer que o Núcleo de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente (NGQSP) da DGUE realize o acompanhamento periódico dos seguintes aspectos relacionados às suturas realizadas:

- I. Número total de procedimentos realizados por enfermeiros;
- II. Registro e análise de possíveis intercorrências relacionadas aos procedimentos;
- III. Elaboração de relatórios periódicos para avaliação e proposição de melhorias.

Parágrafo único: O Responsável Técnico (RT) de enfermagem deverá enviar, mensalmente, ao NGQSP as informações necessárias para o acompanhamento descrito neste artigo.

**Art. 4.º** Reforçar as seguintes restrições e orientações para a prática de sutura por enfermeiros:

- I. É vedada a sutura de ferimentos profundos, como os que atingem músculos, nervos e tendões;
- II. O enfermeiro deverá avaliar criteriosamente sua competência técnica, científica, ética e legal, realizando o procedimento apenas quando capaz de garantir desempenho seguro para si e para o paciente, nos termos do artigo 59 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

**Art. 5.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Osasco, 31 de janeiro de 2025

Dr. Fernando Machado Oliveira  
Secretario de Saúde



2025

# PROTOCOLO DE SUTURA PARA ENFERMEIROS



Diretoria Geral de  
Urgência e Emergência



Construindo a excelência com  
qualidade, segurança e qualificação!

Centro de Aperfeiçoamento Profissional da  
Diretoria Geral de Urgência e Emergência

21/1/2025

**Prefeito da Cidade de Osasco**

Gerson Pessoa

**Secretário de Saúde**

Dr. Fernando Machado Oliveira

**Secretária Adjunta de Saúde**

Enfa. Suzete Souza Franco

**Diretor Geral de Urgência e Emergência**

Enf. Antonio César dos Santos

**Diretora Técnica de Urgência e Emergência**

Enfa. Aparecida Bispo Avelar

**Gerente de Enfermagem**

Enf. Eduardo Alberto França

**Gerente Médico**

Dr. James Willames Pires Barbosa

**Coordenador do Centro de Aperfeiçoamento Profissional**

Enf. José Aparecido de Magalhães

Portaria SS nº: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

IOMO nº: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

**SUMÁRIO**

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>2</b>
<b>2. FINALIDADE .....</b>	<b>2</b>
<b>3. CONSIDERAÇÕES TEÓRICAS .....</b>	<b>2</b>
3.1. FERIDA .....	2
3.2. TIPOS DE CICATRIZAÇÃO .....	4
3.2.1. Cicatrização por Primeira Intenção .....	4
3.2.2. Cicatrização por Segunda Intenção .....	4
3.2.3. Cicatrização por Terceira Intenção .....	4
3.3. CLASSIFICAÇÃO DAS FERIDAS.....	5
3.3.1. Mecanismo do Trauma.....	5
3.3.2. Grau de Contaminação.....	6
<b>4. DO PROTOCOLO PARA REALIZAÇÃO DE SUTURAS.....</b>	<b>7</b>
4.1. EXECUTANTE .....	7
4.2. CAPACITAÇÃO.....	7
4.3. DO TIPO DE SUTURA.....	7
4.4. INDICAÇÕES .....	7
4.5. MATERIAIS E MEDICAMENTOS UTILIZADOS .....	8
4.6. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO .....	8
4.6.1. Preparo.....	8
4.6.2. Sutura .....	9
4.6.3. Cuidados pós sutura .....	9
4.6.4. Registro em prontuário .....	10
<b>5. CONTRAINDICAÇÕES ABSOLUTAS .....</b>	<b>10</b>
<b>6. AVALIAÇÃO DE RISCO .....</b>	<b>12</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>14</b>
<b>ANEXOS.....</b>	<b>16</b>
ANEXO A – FLUXO DE SUTURA PARA ENFERMEIROS .....	16
ANEXO B – DESCRIÇÃO DO FLUXO DE SUTURA PELO ENFERMEIRO .....	17

	Prefeitura de Osasco Secretaria da Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE	<b>PROTOCOLO: 024</b>
Aprovado em: <b>21/01/2025</b>	Revisão: 00	Próxima: 01/2027
<b>PROTOCOLO DE SUTURA PARA ENFERMEIROS</b>		

## 1. INTRODUÇÃO

A sutura simples é um procedimento essencial no manejo de ferimentos superficiais, contribuindo diretamente para a promoção da cicatrização e para a prevenção de complicações. A Resolução COFEN nº 731/2023, de 13 de novembro de 2023, em seu artigo 1º, autoriza o enfermeiro a realizar sutura simples em pequenas lesões de pele, anexos e mucosas, além da aplicação de anestésico local injetável, **desde que a instituição possua rotina ou protocolo aprovado.**

A realização desse procedimento por profissionais habilitados e capacitados promove uma execução segura e eficiente, ampliando o acesso da população a cuidados rápidos e qualificados. Além disso, permite que médicos se concentrem em ações mais complexas e exclusivas, como consultas de urgência e procedimentos de maior gravidade, otimizando o fluxo nas unidades de urgência e emergência.

Este protocolo tem como objetivo padronizar a prática da sutura simples, garantindo a conformidade com as normativas vigentes e o impacto positivo na qualidade da assistência prestada pela Diretoria Geral de Urgência e Emergência (DGUE).

## 2. FINALIDADE

Este protocolo tem como finalidade padronizar a prática da sutura simples realizada por enfermeiros, estabelecendo diretrizes claras que assegurem a conformidade com as normativas vigentes e garantam que o procedimento seja executado de maneira segura, eficiente e uniforme, com impacto positivo na qualidade da assistência prestada pela Diretoria Geral de Urgência e Emergência (DGUE).

## 3. CONSIDERAÇÕES TEÓRICAS

### 3.1. Ferida

Ferida é definida como uma **solução de continuidade dos tecidos** em alguma parte do corpo, causada por agentes **mecânicos, térmicos, químicos ou bacterianos**. A **restauração da integridade tecidual** ocorre por meio de um processo denominado

<b>PROTOCOLO DE SUTURA PARA ENFERMEIROS</b>	PROTOCOLO: 024	Aprovado em: 21/01/2025
	Revisão: 00	Próxima: 01/2027

	Prefeitura de Osasco Secretaria da Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE	PROTOCOLO: 024
Aprovado em: 21/01/2025	Revisão: 00	Próxima: 01/2027
<b>PROTOCOLO DE SUTURA PARA ENFERMEIROS</b>		

**cicatrização**, o qual, independentemente da causa da ferida, se desenvolve de forma previsível e contínua. Para fins didáticos, esse processo é dividido em **três fases**:

- **Inflamatória**: resposta inicial ao trauma, com controle da hemorragia e início da resposta imunológica.
- **Proliferativa**: formação do tecido de granulação e início da reepitelização.
- **Maturação**: remodelação do colágeno e fortalecimento da cicatriz.

O conhecimento dessas fases permite a **instituição do tratamento adequado** da ferida, a **programação da retirada dos pontos** e a orientação sobre o **retorno às atividades habituais** do paciente.

Embora todas as feridas possam se fechar naturalmente, o processo de cura pode ser **otimizado por abordagem terapêutica**, que inclui:

- **Sutura** para aproximação das bordas;
- **Desbridamento cirúrgico** para remoção de tecidos desvitalizados;
- **Curativos** para proteção e favorecimento do processo cicatricial.

O sucesso do fechamento cirúrgico da ferida depende de fatores como:

- **Etiologia do trauma**;
- **Localização anatômica**;
- **Tempo decorrido desde o trauma**;
- **Comorbidades do paciente**;
- **Técnica cirúrgica empregada**.

<b>PROTOCOLO DE SUTURA PARA ENFERMEIROS</b>	PROTOCOLO: 024	Aprovado em: 21/01/2025
	Revisão: 00	Próxima:01/2027

	Prefeitura de Osasco Secretaria da Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE	<b>PROTOCOLO: 024</b>
Aprovado em: <b>21/01/2025</b>	Revisão: 00	Próxima: 01/2027
<b>PROTOCOLO DE SUTURA PARA ENFERMEIROS</b>		

### 3.2. Tipos de Cicatrização

A cicatrização pode ocorrer de **três formas principais**, dependendo das características da ferida e do tratamento instituído:

#### 3.2.1. Cicatrização por Primeira Intenção

- Forma mais desejável.
- Caracteriza-se por **mínima perda tecidual**, rápida resposta inflamatória e menor incidência de complicações.
- As bordas da ferida são **aproximadas por sutura**, resultando em **cicatriz de melhor qualidade** e com menor índice de defeitos.

#### 3.2.2. Cicatrização por Segunda Intenção

- Indica-se para ferimentos com **grande perda tecidual ou com presença de infecção**.
- O processo cicatricial é **mais prolongado** devido à resposta inflamatória intensa.
- Há maior incidência de **defeitos cicatriciais** (como cicatriz hipertrófica e queixoide) e **não há aproximação das bordas** por sutura.

#### 3.2.3. Cicatrização por Terceira Intenção

- Aplicável quando o fechamento primário imediato **não é possível**.
- A ferida é inicialmente tratada com **desbridamento cirúrgico, curativos e antibioticoterapia**. Após o controle da infecção, é realizado o **fechamento com sutura**, promovendo a cicatrização adequada.

O conhecimento aprofundado desses conceitos e tipos de cicatrização permite ao profissional identificar a melhor abordagem terapêutica, otimizando o **tempo de recuperação** e minimizando os **riscos de complicações**.

<b>PROTOCOLO DE SUTURA PARA ENFERMEIROS</b>	PROTOCOLO: 024	Aprovado em: 21/01/2025
	Revisão: 00	Próxima: 01/2027

	Prefeitura de Osasco Secretaria da Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE	PROTOCOLO: 024
Aprovado em: 21/01/2025	Revisão: 00	Próxima: 01/2027
<b>PROTOCOLO DE SUTURA PARA ENFERMEIROS</b>		

### 3.3. Classificação das Feridas

As feridas podem ser classificadas de acordo com o **mecanismo do trauma** e o **grau de contaminação**, sendo essa classificação fundamental para o **planejamento do tratamento** e a escolha da **abordagem adequada**.

#### 3.3.1. Mecanismo do Trauma

##### 3.3.1.1. Ferimentos Incisos ou Cirúrgicos

Causados por instrumentos **cortantes**, resultam em feridas de margens regulares, geralmente **limpas** e com possibilidade de **fechamento por sutura**.

**Agentes:** faca, bisturi, lâmina.

##### 3.3.1.2. Ferimentos Contusos

Resultam do impacto com objetos **rombos**, causando traumatismo de partes moles, **hemorragia** e **edema**, sem ruptura da pele.

**Agentes:** pau, pedra, soco.

##### 3.3.1.3. Ferimentos Lacerantes

Apresentam margens **irregulares** com múltiplos ângulos, causados por tração, rasgo ou arrancamento tecidual.

**Exemplo:** mordedura de cão.

##### 3.3.1.4. Ferimentos Perfurantes

Caracterizam-se por pequenas aberturas na pele, com predomínio de **profundidade** em relação à extensão superficial.

**Agentes:** projéteis, ponta de faca, estilete.

<b>PROTOCOLO DE SUTURA PARA ENFERMEIROS</b>	PROTOCOLO: 024	Aprovado em: 21/01/2025
	Revisão: 00	Próxima: 01/2027

	Prefeitura de Osasco Secretaria da Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE	<b>PROTOCOLO: 024</b>
Aprovado em: <b>21/01/2025</b>	Revisão: 00	Próxima: 01/2027
<b>PROTOCOLO DE SUTURA PARA ENFERMEIROS</b>		

### 3.3.1.5. Ferimentos por Avulsão

Ocorrem por forças de **cisalhamento e fricção**, levando à destruição e **perda tecidual**, sendo a amputação a situação mais frequente.

### 3.3.1.6. Queimaduras

Caracterizam-se por destruição térmica ou química dos tecidos, exigindo manejo específico e diferenciado conforme a profundidade e extensão.

### 3.3.2. Grau de Contaminação

#### 3.3.2.1. Feridas Limpas

Não apresentam sinais de contaminação e têm menos de **6 horas** até o atendimento. São passíveis de **fechamento primário por sutura**.

#### 3.3.2.2. Feridas Contaminadas

Não apresentam infecção local evidente, mas têm mais de **6 horas** até o atendimento. O fechamento por sutura é possível **após preparo criterioso do leito da ferida**. Em casos selecionados, indica-se a **prescrição de antibióticos**.

#### 3.3.2.3. Feridas Infectadas

Apresentam sinais de intenso **processo inflamatório e infeccioso**, impedindo o fechamento primário imediato.

O tratamento inicial inclui **antibióticos tópicos e/ou sistêmicos e curativos adequados**. Após controle da infecção, pode-se proceder ao **fechamento primário retardado** por sutura.

Essa classificação é essencial para determinar a **conduta mais adequada** para cada tipo de ferida, otimizando o processo de **cicatrização** e minimizando os riscos de complicações.

<b>PROTOCOLO DE SUTURA PARA ENFERMEIROS</b>	PROTOCOLO: 024	Aprovado em: 21/01/2025
	Revisão: 00	Próxima: 01/2027

	Prefeitura de Osasco Secretaria da Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE	PROTOCOLO: 024
Aprovado em: 21/01/2025	Revisão: 00	Próxima: 01/2027
<b>PROTOCOLO DE SUTURA PARA ENFERMEIROS</b>		

#### 4. DO PROTOCOLO PARA REALIZAÇÃO DE SUTURAS

##### 4.1. Executante

O procedimento de sutura simples, no âmbito da enfermagem, deverá ser realizado exclusivamente por **enfermeiros habilitados, mediante prescrição médica.**

##### 4.2. Capacitação

Para a execução do procedimento, o enfermeiro deverá obrigatoriamente **passar por processo de capacitação e validação** conduzido pelo **Serviço de Educação Continuada da DGUE.**

É vedada a realização do procedimento por **profissionais de enfermagem de nível médio** ou por **enfermeiros que não tenham concluído** o processo de capacitação e validação estabelecido acima.

##### 4.3. Do Tipo de Sutura

###### SUTURA SIMPLES

A sutura é a técnica utilizada para unir bordas de tecidos lesionados, garantindo sua continuidade e facilitando as etapas iniciais da cicatrização, com resistência suficiente para suportar as tensões da ferida. A sutura simples, amplamente usada no fechamento de feridas tem como objetivo aproximar as bocas da pele, acelerando a cicatrização e reduzindo o risco de infecção.

**A SUTURA SIMPLES é o único tipo de sutura abordado neste protocolo, sendo, portanto, o único que pode ser realizado por enfermeiros.**

##### 4.4. Indicações

- Ferimentos superficiais que não envolvam músculos, nervos ou tendões;
- Lesões em pele e mucosas, sem atingir camadas mais profundas (até a hipoderme);

<b>PROTOCOLO DE SUTURA PARA ENFERMEIROS</b>	PROTOCOLO: 024	Aprovado em: 21/01/2025	
	Revisão: 00	Próxima: 01/2027	Página 7

	Prefeitura de Osasco Secretaria da Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE	<b>PROTOCOLO: 024</b>
Aprovado em: <b>21/01/2025</b>	Revisão: 00	Próxima: 01/2027
<b>PROTOCOLO DE SUTURA PARA ENFERMEIROS</b>		

- Ferimentos que podem ser fechados com técnica simples, com pouco risco de complicações.

#### 4.5. Materiais e Medicamentos Utilizados

- Fios de sutura (absorvíveis ou não absorvíveis);
- Seringa 3 ou 5 ml estéril;
- Campo estéril;
- Anestésico sem vasoconstritor;
- Luvas de procedimento e estéril.
- Kit de sutura (conforme padrão da Unidade);
- Gaze estéril;
- Clorexidina degermante;
- Clorexidina alcoólica;

#### 4.6. Descrição do Procedimento

##### 4.6.1. Preparo

- Conferir a Prescrição Médica onde deve constar:
  - Sutura Simples;
  - Lidocaína sem vaso constritor, conforme protocolo.
- Orientar o paciente ou acompanhante quanto ao procedimento;
- Calçar as luvas de procedimento;
- Lavar o local da lesão com solução estéril, clorexidina degermante e gaze estéril;
- Limpar em volta da lesão com clorexidina alcoólica evitando o leito da lesão;
- Realizar anestesia local com lidocaína:
  - Dose máxima sem vasoconstritor: 4,5 mg/kg (até 300 mg no total);
  - Utilizar seringa estéril com agulha fina (27-30 G);
  - Injetar pequena quantidade na derme e hipoderme, movendo-se gradualmente ao longo do comprimento da ferida (aspirar antes para verificar se atingiu algum vaso);

<b>PROTOCOLO DE SUTURA PARA ENFERMEIROS</b>	PROTOCOLO: 024	Aprovado em: 21/01/2025
	Revisão: 00	Próxima: 01/2027

	Prefeitura de Osasco Secretaria da Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE	<b>PROTOCOLO: 024</b>
	Aprovado em: <b>21/01/2025</b>	Revisão: 00      Próxima: <b>01/2027</b>
<b>PROTOCOLO DE SUTURA PARA ENFERMEIROS</b>		

- Aguardar de 1 a 3 minutos para continuidade do procedimento;
- Observar sinais de reação alérgica ou toxicidade;
- Em procedimentos mais longos, pode ser necessário reaplicar o anestésico, observando sempre a dose máxima permitida.
- Remover tecidos desvitalizados ou contaminados caso necessário;
- Controlar o sangramento com gaze estéril antes do início do procedimento;
- Calçar as luvas estéreis;
- Proteger ao redor da lesão com campo estéril.

#### 4.6.2. Sutura

- Inserir a agulha aproximadamente 0,5 cm da borda da ferida em um ângulo de 90 graus;
- Transpassar a agulha através da derme, emergindo na mesma ponta na borda oposta da ferida;
- Amarrar um nó seguro com o fio de sutura, ajustando a tensão de forma a aproximar as bordas da ferida sem causar isquemia;
- Repetir o procedimento ao longo da ferida, com espaçamento de 0,5 a 1 cm entre cada ponto de sutura;
- Cortar os excessos de fio, deixando um pequeno comprimento para facilitar a remoção.

#### 4.6.3. Cuidados pós sutura

- Realizar curativo com gaze estéril;
- Orientar o paciente sobre os cuidados:
  - Manter o curativo por 12 horas;
  - Lavar o local com água corrente e sabonete comum, secar com cuidado para não forçar os pontos;
  - Manter a ferida limpa e seca após a retirada do curativo;
  - Evitar traumas ou tensão excessiva sobre a área da sutura;

<b>PROTOCOLO DE SUTURA PARA ENFERMEIROS</b>	PROTOCOLO: 024		Aprovado em: 21/01/2025
	Revisão: 00	Próxima: 01/2027	Página 9

	Prefeitura de Osasco Secretaria da Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE		<b>PROTOCOLO: 024</b>
	Aprovado em: 21/01/2025	Revisão: 00	Próxima: 01/2027
<b>PROTOCOLO DE SUTURA PARA ENFERMEIROS</b>			

- Monitorar sinais de infecção (vermelhidão, calor, dor exacerbada, secreção purulenta), retornar à Unidade caso apresente quaisquer desses sinais.
- Orientar a retirada de pontos em Unidade Básica de Saúde:
  - De 7 a 10 dias após o procedimento.
- Encaminhar o paciente para atendimento médico para profilaxia de infecção, a critério médico, caso ainda não esteja prescrita.
- Caso o paciente já tenha recebido a indicação de alta após o procedimento e não houver necessidade de retorno à consulta, realizar as orientações e liberar.

#### 4.6.4. Registro em prontuário

O enfermeiro que realiza a sutura deve registrar no prontuário do paciente de forma clara, objetiva e detalhada. O registro deve incluir:

- Avaliação inicial do ferimento: características como tamanho, profundidade e localização;
- Técnica utilizada para a sutura;
- Materiais empregados: fio, agulha, anestésico;
- Orientações fornecidas ao paciente e/ou responsável;
- Evolução ou intercorrências durante o procedimento.

### 5. CONTRAINDIÇÕES ABSOLUTAS

- FALTA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA;
- Lesões profundas ou complexas, como as que atingem músculos, nervos e tendões;
- Presença de infecção local ou extensa;
- Mordida de animais ou humanos;
- Hemorragia não controlada;
- Alergia conhecida ou relatada ao anestésico.

<b>PROTOCOLO DE SUTURA PARA ENFERMEIROS</b>	PROTOCOLO: 024		Aprovado em: 21/01/2025
	Revisão: 00	Próxima: 01/2027	Página 10

	Prefeitura de Osasco Secretaria da Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE	PROTOCOLO: 024
Aprovado em: <b>21/01/2025</b>	Revisão: 00	Próxima: 01/2027
<b>PROTOCOLO DE SUTURA PARA ENFERMEIROS</b>		

**OBSERVAÇÕES:**

A realização da sutura simples por enfermeiros, conforme orientado neste protocolo, é uma prática técnica que exige atenção rigorosa aos detalhes, habilidade manual e respeito aos limites éticos e legais. O cumprimento das etapas descritas, desde o preparo da lesão até os cuidados pós-intervenção, garante que o procedimento seja realizado com segurança, promovendo a cicatrização efetiva da ferida reduzindo os riscos de complicações.

A consulta médica é condição indispensável para o atendimento e realização do procedimento.

<b>PROTOCOLO DE SUTURA PARA ENFERMEIROS</b>	PROTOCOLO: 024	Aprovado em: 21/01/2025
	Revisão: 00	Próxima: 01/2027

	Prefeitura de Osasco Secretaria da Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE	<b>PROTOCOLO: 024</b>
	Aprovado em: <b>21/01/2025</b>	Revisão: 00
		<b>PROTOCOLO DE SUTURA PARA ENFERMEIROS</b>

## 6. AVALIAÇÃO DE RISCO

Descrição do Risco	Nível de Risco	Tipo de Resposta	Causas Potenciais	Efeitos Potenciais	Ações Preventivas	Ações Corretivas	Responsável
Falta de avaliação prévia da necessidade de sutura	Alto	Evitar	Falta de conhecimento do protocolo; Falha na classificação de risco; Falta de conhecimento ou experiência	Agravio da lesão por falta de sutura; Realização inadequada do procedimento ou atraso no tratamento	Participar do treinamento de Sutura para Enfermeiros	Reavaliar o tratamento da ferida, considerando a opção de encaminhamento para médico, se necessário	Enfermeiro/Médico
Atraso no encaminhamento para sala de sutura	Baixo	Mitigar	Sobrecarga da equipe; Falha na comunicação; Indisponibilidade da sala de sutura; Falha na avaliação médica	Tempo de espera prolongado e insatisfação do paciente; Desistência do tratamento, agravo no quadro por falta de sutura	Monitoramento do fluxo; clareza na comunicação e orientação ao paciente	Realocar recursos e priorizar atendimentos críticos	RTs Médico e Enfermagem
Uso de materiais inadequados ou não esterilizados	Alto	Evitar	Falta de controle na escolha ou no armazenamento dos materiais; Falha na assepsia ou negligência técnica	Aumento no risco de infecção; Complicações pós-suturas	Seguir o protocolo de controle de qualidade da Central de Material Estéril - CME; Armazenamento adequado dos materiais; Capacitação Técnica	Controle dos materiais disponíveis no setor e disposição adequada; Substituir materiais inadequados, reforçar a técnica de assepsia e sutura	Enfermeiro / RT Enfermagem
Comunicação inadequada ou incompleta	Moderado	Mitigar	Falha na comunicação; Uso de terminologias que dificultam a compreensão do paciente	Ansiedade do paciente; Baixa adesão aos cuidados após o procedimento	Reforçar a comunicação efetiva; Questionar o paciente se há dúvidas após as orientações	Seguir as instruções disponíveis no Protocolo de Sutura	Enfermeiro / RT Enfermagem

<b>PROTOCOLO DE SUTURA PARA ENFERMEIROS</b>	<b>PROTOCOLO: 024</b>	<b>Aprovado em: 21/01/2025</b>
Revisão: 00	Próxima: 01/2027	Página 12

	Prefeitura de Osasco Secretaria da Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE	<b>PROTOCOLO: 024</b>
Aprovado em: <b>21/01/2025</b>	Revisão: 00	Próxima: 01/2027
<b>PROTOCOLO DE SUTURA PARA ENFERMEIROS</b>		

Descrição do Risco	Nível de Risco	Tipo de Resposta	Causas Potenciais	Efeitos Potenciais	Ações Preventivas	Ações Corretivas	Responsável
Execução inadequada da sutura pelo enfermeiro	Alto	Evitar	Falta de critérios claros e conhecimento técnico insuficiente para o procedimento	Comprometimento da cicatrização; Infecção ou dano adicional à área afetada	Seguir os critérios definidos no protocolo para sutura por enfermeiros; Qualificação dos Enfermeiros	Revisão do caso e, se necessário, realizar nova sutura por profissional habilitado; Solicitar avaliação médica para conduta	Enfermeiro/Médico
Falta de documentação completa no prontuário	Moderado	Mitigar	Negligência ou pressa na execução do procedimento	Risco legal, falha na continuidade do cuidado e controle do tratamento		Corrigir a documentação, atualizar prontuário com todos os detalhes do procedimento; Realizar auditorias periódicas dos prontuários para identificar e prevenir novas falhas	Enfermeiro / RT Enfermagem
Atraso no encaminhamento para atendimento médico	Alto	Evitar	Fluxo inadequado ou falta de comunicação entre as equipes; Alta demanda na unidade	Demora no atendimento; Desistência do tratamento; Insatisfação do paciente	Estabelecer canais claros de comunicação com a equipe médica; Orientar o paciente sobre o motivo da demora, se for alta demanda na unidade	Refinar o fluxo de encaminhamento e feedback	Enfermeiro RT

<b>PROTOCOLO DE SUTURA PARA ENFERMEIROS</b>	PROTOCOLO: 024	Approved em: 21/01/2025
Revisão: 00	Próxima: 01/2027	Página 13

	Prefeitura de Osasco Secretaria da Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE	PROTOCOLO: 024
Aprovado em: 21/01/2025	Revisão: 00	Próxima: 01/2027
<b>PROTOCOLO DE SUTURA PARA ENFERMEIROS</b>		

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica. Manual de cirurgias. Brasília: Ministério da Saúde, 2002. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_cirurgia\\_final.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_cirurgia_final.pdf). Acesso em: 10 de nov. 2024.
2. CARVALHO, R. N. G. et al. Sutura e enfermagem: um retrocesso vencido. *[S. I.]*, v. 4, n. 5, p. e3778, 2024. DOI: 10.56083/RCV4N5-055. Disponível em: <https://ojs.revistacontemporanea.com/ojs/index.php/home/article/view/3778>. Acesso em: 06 de dez. 2024.
3. COFEN – CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução COFEN nº 731 de 13 de novembro de 2023. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-731-de-13-de-novembro-de-2023/>. Acesso em: 10 de nov. 2024.
4. TAZIMA, M. F. G. S. et al. Protocolo clínico e de regulação para ferimentos traumáticos de pele e subcutâneo. Protocolos clínicos e de regulação: acesso à rede de saúde. Tradução. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012. Disponível em: [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4347582/mod\\_resource/content/1/Santos%2036.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4347582/mod_resource/content/1/Santos%2036.pdf). Acesso em: 10 de dez. 2024.

<b>PROTOCOLO DE SUTURA PARA ENFERMEIROS</b>	PROTOCOLO: 024	Aprovado em: 21/01/2025
	Revisão: 00	Próxima: 01/2027

	Prefeitura de Osasco Secretaria da Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE	PROTOCOLO: 024
Aprovado em: 21/01/2025	Revisão: 00	Próxima: 01/2027
<b>PROTOCOLO DE SUTURA PARA ENFERMEIROS</b>		

### MANIFESTAÇÃO DO NÚCLEO DE GESTÃO DA QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE E APROVAÇÃO:

Avaliado pelo NGQSP em 21/01/2025, encaminhado à Diretoria da DGUE com proposta de APROVAÇÃO.

<b>Núcleo de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente - DGUE</b>	
Enf. José Aparecido de Magalhães COREN-SP 185497 - ENF	Enfa. Patrícia Maciel Onilio COREN-SP 304601 - ENF
Enfa. Viviane Pereira dos Santos COREN-SP 597152 - ENF	Zenóbia Cícera Queiroz COREN-SP 253605 - ENF

#### Pesquisa e Elaboração

Enf. José Aparecido de Magalhães COREN-SP 185497 - ENF	Enfa. Maria Celeste O. M. Tisaka COREN-SP 169303 - ENF
Enfa. Teresa Cristina Alves S. Bernardes COREN-SP 344744 - ENF	

#### Revisão e Formatação

Enf. José Aparecido de Magalhães COREN-SP 185497 - ENF	Enfa. Maria Celeste O. M. Tisaka COREN-SP 169303 - ENF
Enfa. Patrícia Maciel Onilio COREN-SP 304601 - ENF	Zenóbia Cícera Queiroz COREN-SP 253605 - ENF

#### Aprovação

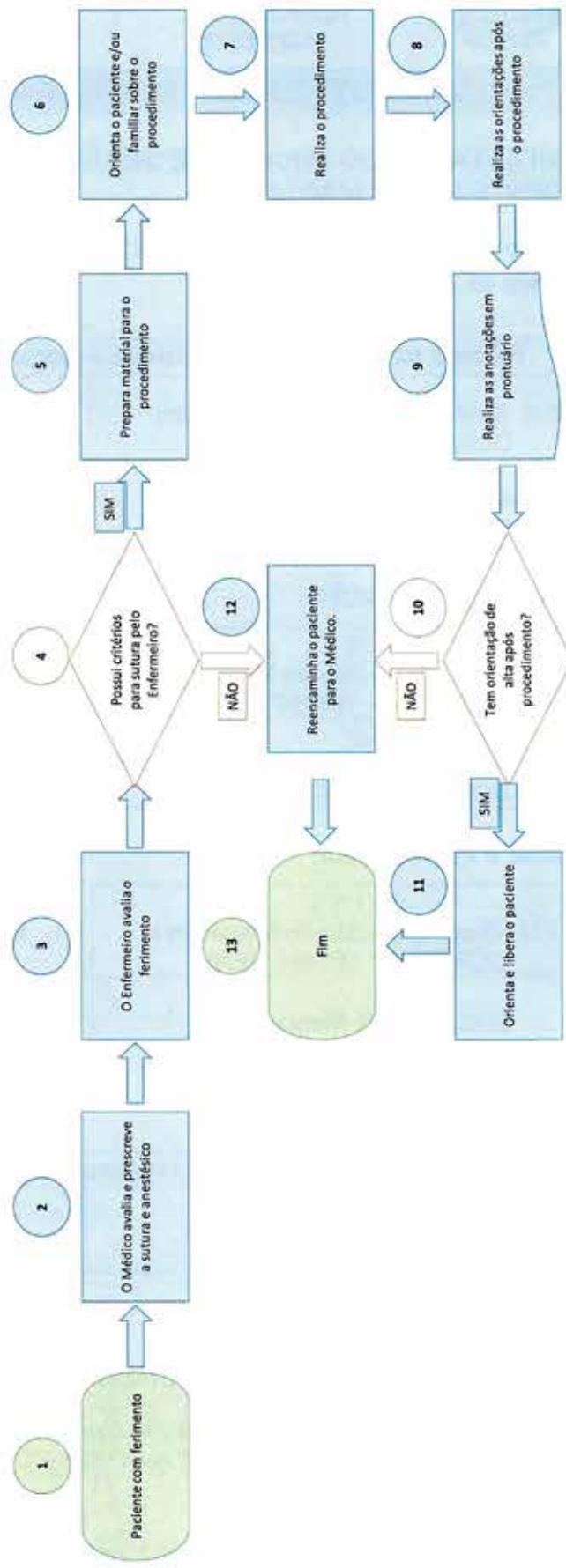
<b>Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE</b>	
Enf. Eduardo Alberto França COREN-SP 185432- ENF	Enfa. Aparecida Bispo Avelar COREN-SP 351110 - ENF
Dr. James Willamés Pires Barbosa CRM-SP: 197295	
<b>Diretor Geral</b>	
Enf. Antônio César dos Santos COREN-SP 134770 - ENF	

Aprovado,

Dr. Fernando Machado Oliveira  
Secretário de Saúde

<b>PROTOCOLO DE SUTURA PARA ENFERMEIROS</b>	PROTOCOLO: 024	Aprovado em: 21/01/2025
	Revisão: 00	Próxima: 01/2027

	Prefeitura de Osasco Secretaria da Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE	<b>PROTOCOLO: 024</b>
Aprovado em: 21/01/2025	Revisão: 00	Próxima: 01/2027
<b>PROTOCOLO DE SUTURA PARA ENFERMEIROS</b>		

**ANEXOS****ANEXO A – Fluxo de Sutura para Enfermeiros**

<b>PROTOCOLO DE SUTURA PARA ENFERMEIROS</b>	<b>PROTOCOLO: 024</b>	Aprovado em: 21/01/2025
Revisão: 00	Próxima: 01/2027	Página 16

	Prefeitura de Osasco Secretaria da Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE	<b>PROTOCOLO: 024</b>
	Aprovado em: <b>21/01/2025</b>	Revisão: 00      Próxima: <b>01/2027</b>
<b>PROTOCOLO DE SUTURA PARA ENFERMEIROS</b>		

**ANEXO B – Descrição do Fluxo de Sutura pelo Enfermeiro**

- 1) Paciente com ferimento;**
- 2) O Médico avalia e prescreve a sutura e o anestésico;**
- 3) O Enfermeiro avalia o ferimento;**
- 4) Possui critérios para sutura pelo Enfermeiro?**
  - Sim – 5)
  - Não – 12)
- 5) Prepara o material para o procedimento;**
- 6) Orienta o paciente e/ou familiar sobre procedimento;**
- 7) Realiza o procedimento;**
- 8) Realiza as orientações após o procedimento;**
- 9) Realiza as anotações em prontuário;**
- 10) Paciente tem orientação de alta após o procedimento?**
  - Sim – 11)
  - Não – 12)
- 11) Orientar e liberar o paciente – (13);**
- 12) Reencaminha o paciente para o Médico;**
- 13) Fim.**

<b>PROTOCOLO DE SUTURA PARA ENFERMEIROS</b>	PROTOCOLO: 024	Aprovado em: 21/01/2025
	Revisão: 00      Próxima: 01/2027	Página 17



**Regulamento de Compras  
HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO GIGLIO**

**A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, tem como obrigação publicar o seu Regimento de Compras utilizado contendo os procedimentos que adotará para as contratações de serviços e obras necessários à execução do Contrato de Gestão, bem como para compras com emprego de Recursos provenientes do Poder Público.

Art. 1º - O presente regulamento tem como objetivo e finalidade estabelecer normas para a aquisição de bens, contratação de obras, e serviços para o desenvolvimento das atividades com base no contrato de gestão junto ao Poder Público. Parágrafo único: O presente regulamento é de aplicação obrigatória quando as compras e contratações de obras e serviços forem realizadas mediante repasse de recurso público tendo como referência o Contratos de Gestão.

Art. 2º - As aquisições de bens e as contratações de obras e serviços necessários as finalidades do Art. 1º, deve seguir os princípios básicos da moralidade, probidade, economicidade e busca permanente de qualidade e durabilidade, bem como pelo respeito de sua adequação aos seus objetivos.

Art. 3º O cumprimento do regulamento de compras e suas normas destina-se a selecionar, dentre as propostas apresentadas, a mais vantajosa para a Instituição, mediante julgamento e objetivo.

Art. 4º - A contratação de obras e serviços e a aquisição de bens serão efetuadas mediante Seleção de Fornecedores, sendo dispensado tal procedimento nos casos expressamente previstos neste regulamento.



Art. 5º - A participação em Seleção de Fornecedores implica na aceitação integral irretratável do Ato Convocatório, dos elementos técnicos e instruções fornecidas a interessados bem como, na observância deste Regulamento e suas aplicações.

Art. 6º - Este regulamento entende-se por; Transferência de domínio de bens móveis ou imóveis a terceiros; Ato de Convocação — Instrução contendo o objetivo e as condições de participação e critérios objetivos das ofertas; Coleta de Preços — Modalidade de Seleção de Fornecedores na qual será admitida a participação de qualquer interessado que cumpra as exigências estabelecidas no Ato de Convocação; Pedido de Cotação (Manual) ou via Portal de Compras Eletrônica. Sua seleção de Fornecedores dirigida a pelo menos 03 (três) fornecedores. A dada a publicação e seleção se dará por recursos eletrônicos disponíveis na internet.

Art. 7º - A Seleção de Fornecedores será realizada em quatro modalidades: Pedido de Cotação; Coleta de Preços; Pregão Eletrônico e Carta Convite. Previamente, todo fornecedor de produtos médicos/farmacológicos e/ou prestador de serviços (área técnica hospitalar), deverão ser qualificados e cadastrados em sistema operacional próprio (E.R.P) coletando, periodicamente, isto é, respeitando as normas e regulamentações específicas para cada documento, os seguintes documentos (cópias simples): Cartão do CNPJ/Comprovante de Endereço/Inscrição Estadual/AFE (Anvisa), Alvará de Funcionamento/ Alvará Sanitaria ou Licença Sanitaria, Certificado de Regularidade ou Certidão de Responsabilidade Técnica/Copia do Certificado de Combate e Controle de Pragas/Copia do(s) Certificado(s) de Calibração de instrumentos de Medição/Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição (RDC 16/2013). Para os demais fornecedores e prestadores de serviços, isto é, empresas que não sofrem regulamentação por órgãos de classe da área médico-hospitalar, apresentar os seguintes documentos (cópias simples): Cartão CNPJ/Comprovante de Endereço/Inscrição Estadual e Alvará de Funcionamento.

Art. 8º - As modalidades que consta no inciso anterior serão determinadas em função



do valor estimado de cada contratação, a saber: Pedido de Cotação:  
A partir do valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), devendo haver cotação de 03  
orçamentos;

§ 1º - Para qualquer das modalidades previstas neste regulamento somente poderão participar da Seleção de Fornecedores, as empresas legalmente constituídas;

§ 2º - O ato Convocatório descreverá os procedimentos a serem utilizados para a apresentação das propostas pelos participantes interessados e a forma de Seleção do Fornecedor, admitidos lances sucessivos dos participantes, podendo também ser utilizados meios eletrônicos e a Internet;

§ 3º A qualificação de fornecedores e prestadores de serviços técnicos, isto é, que sofrem regulamentação dos órgãos de classe/Vigilância Sanitária devem passar pelo crivo de uma Comissão Técnica de Compras de cada aparelho/serviço em questão, sendo formada por membros da área administrativa e técnica, especificamente do Diretor Técnico e membros da CCIRAS/CCIH.

Art. 9º - Previamente à adjudicação de uma proposta, A **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, poderá exercitar o direito de negociar as condições das ofertas, com a finalidade de maximizar resultados em termos de qualidade e preço.

Art. 10 - As solicitações de compras deverão partir das bases e setores interessados com as respectivas fundamentações de suas necessidades e o devido cumprimento das etapas a seguir descritas: Preenchimento correto do impresso de aquisição do bem e/ou serviço, descrevendo o bem ou serviço a ser adquirido, especificações técnicas, quantidade a ser adquirida; Modalidade de compra; Todas as solicitações devem obedecer o fluxo padrão estabelecido no Sistema Operacional (E.R.P).  
A Solicitação de compra deverá ser assinada pelo solicitante e pelo responsável pela área/departamento.



§ Único: Cumpridas as etapas acima, o requisitante deverá encaminhar ao setor de Compras para andamento.

Art. 11 - Consideram-se compras toda aquisição remunerada de bens de consumo e materiais permanentes para o fornecimento de uma só vez ou parceladamente, com a finalidade de suprir as necessidades da instituição com materiais e/ou serviços necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 12 - O procedimento de compras compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas: Solicitação de compras; Seleção de fornecedores; Solicitação de orçamento; Apuração da melhor oferta via mapa de cotação ou portal de compras; Emissão do empenho de compra. Deve ainda conter: Descrição completa da mercadoria / bem que deve ser adquirido; Especificações técnicas; Quantidade a ser adquirida.

Art. 13 - O Setor de Compras deverá selecionar criteriosamente os fornecedores que participarão de seleção, considerando idoneidade, qualidade e menor custo, além da garantia de manutenção, reposição de peças e atendimento de urgência, quando for o caso.

§ 1º - Para fins deste inciso, considera-se o menor custo aquele que resultar da verificação e comparação do somatório de fatores utilizados.

§ 2º - Para a apuração e a apresentação da melhor oferta poderão ser utilizadas todas as formas de realização de negócios disponíveis na internet, como a consulta a sites e portarias de compras e fornecedores, assim como pregão eletrônico, através do qual é anunciada a compra que se pretende fazer, utilizando-se de portal de compras próprio inserido no mercado de interesse dos fornecedores e, ainda, outras modalidades que vierem a ser desenvolvidas.

Art. 14 - Após aprovada a compra, deverá ser emitida o respectivo empenho (Pedido) de compra que será parte fundamental do processo de recebimento e pagamento.



Art. 15 - Para as compras efetuadas através do portal de compras, serão emitidos pedidos, ordem de compras informado nas negociações eletrônicas, contendo as condições de pagamento, forma de pagamento, descrição do item, quantidade negociada entre outros.

Art. 16 - O empenho de compra corresponde a negociação formal efetuada com o fornecedor e unidade de compras, devendo representar fielmente todas as condições em que foi realizada a negociação.

§ Parágrafo único - O empenho deverá ser assinado pelo Gestor de Compras, Gestor Financeiro e um membro da Diretoria.

Art. 17 - As compras deverão seguir o regulamento e padronização dos equipamentos, serviços ou contratações de serviços a serem utilizados pela **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**.

Art. 18 - Cumpridas todas as etapas (solicitação e compras), a unidade de recebimento tem como obrigação receber a mercadoria, avaliar a informação de empenho X nota fiscal da empresa e dispensar para área solicitante. O requisitante deverá receber a mercadoria ou serviço e avaliar a concordância com o requisitado.

Art. 19 - A dispensa de seleção de fornecedores poderá ocorrer nos seguintes casos:  
Quando envolve empresas públicas, entidades sem fins lucrativos na área e pesquisa científica e tecnológica, organizações sociais, universidades ou centros de pesquisa públicos nacionais; Aluguel ou aquisição de imóvel destinado a uso próprio; Aquisição de materiais, equipamentos ou serviços diretamente do produtor, empresa ou representante comercial exclusive; Compras, execução de obras ou serviços de bens que envolvam valores estimados iguais ou inferiores a R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), que deverão ser adquiridas através de nota fiscal; Emergência,



quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos de forma geral em especial a população, ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou equipamentos.

Art. 20 - A compra de bens de consumo e materiais permanentes fornecidos com exclusividade / fabricante por um único fornecedor esta dispensada das etapas definidas no item das Compras previsto neste regulamento.

Art. 21 - A condição de fornecedor exclusive será comprovada através de carta de exclusividade apresentada pelo fornecedor devidamente assinada, registrada em cartório e renovada a cada 12 meses.

Art. 22 - Para a realização de obra deve ser elaborado projeto básico, definição do cronograma, custo financeiro e critério do mercado. Tendo como referência o conjunto necessário e suficiente com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra, elaborado com base na indicação de avaliação técnica, que possam assegurar e validar a parte técnica e do prazo de execução de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 23 - O processo de contratação da empresa deverá obedecer as seguintes etapas: Seleção, Qualificação e Avaliação da melhor proposta e Formalização do contrato.

Art. 24 - A empresa selecionada deverá apresentar proposta de execução da obra conforme aprovação técnica da **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, contendo o prazo de execução da obra e o custo total. A mesma também deverá apresentar os documentos informados nesse regulamento: Cópia do contrato social registrado no órgão devido; Cópia dos 02 últimos balanços; CND - Certidão Negativa de Débitos, Certidões públicas de inexistência de débito, (INSS e FGTS); Somente participará da seleção



a empresa que atender todos os requisitos.

Art. 25 - A execução da obra deverá ser fiscalizada de modo sistemático e permanente pela **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, de maneira a fazer cumprir rigorosamente os prazos, condições e especificações previstas no contrato e no projeto.

Art. 26 - Considera-se serviço toda atividade destinada através de processo de compras como: Locação de bens e serviços, manutenção, instalação, reparação, conserto, demolição, montagem e conservação.

Art. 27 - No caso de dúvidas e interpretação do Regulamento serão resolvidos pelas partes envolvidas neste regulamento e área técnica.

Art. 28 - As informações estabelecidas no regulamento poderão ser revisto pelas partes envolvidas.

§ Único: a execução de obras de reforma e ampliação deverão ser enviadas previamente para a SMS da prefeitura em questão, afim de realizar analise técnica e financeira podendo ou não ser aprovadas.

**O PRESENTE REGULAMENTO ENTRA EM VIGÊNCIA NA DATA DE SUA ASSINATURA**

Osasco-SP, 01 de fevereiro de 2023.

Antonio de Padua Chagas - Presidente



Marco Antonio Sanches Carmo  
Superintendente  
Santa Casa São Bernardo do Campo  
Gestão em Saúde

Marco Antonio Sanches Carmo – Superintendente

Asael Prando Cardoso – Diretor Financeiro

Ewerton Viana Lopes - Presidente da Comissão de Compras

Site: [www.santacasasbc.org.br](http://www.santacasasbc.org.br)  
E-mail: [irmandade@santacasasbc.org.br](mailto:irmandade@santacasasbc.org.br)

8 / 8

**SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**

PREFEITURA DE  
**OSASCO**  
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de  
Segurança e  
Controle Urbano

PROTOCOLO DIGITAL Nº: 202503010895

Interessado: “**BAR DO GUERREIRO LOUNGE 3.0**”.

Assunto: **ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS MEDIANTE A INTERDIÇÃO.**

**Despacho:**

- 1) Conforme expresso na Lei Complementar nº 383/2020, que disciplina a expedição de Alvará de Funcionamento, cujos trechos abaixo transcrevemos:

“Art. 7º  
(...)

*§ 3º No caso de desobediência do fechamento administrativo e da lacração, será efetuado o relacre do estabelecimento com a aplicação da multa prevista no inc. II da alínea "b" do art. 8º, bem como será providenciada a comunicação do fato à autoridade policial competente para instauração do inquérito pelo crime de desobediência previsto no art. 330 do Código Penal. ”*

(....)

*“Art. 7º-A Caso seja constatado que o estabelecimento continua em atividade, mesmo após a aplicação das penalidades previstas no § 3º do artigo anterior, será determinada a interdição da atividade, a critério da fiscalização, utilizando meios físicos que criem obstáculos ao acesso, tais como Emparedamento, colocação de defensas ou tubos de concreto, dentre outros obstáculos”.*

Determino o encerramento das atividades, mediante **INTERDIÇÃO** efetuado em operação conjunta com a Guarda Civil Municipal e a Secretaria de Serviços e Obras – SSO, nas portas do estabelecimento comercial descrito abaixo:

**“BAR DO GUERREIRO LOUNGE 3.0”** localizado na Avenida Analice Sakatauskas, 328 Bela Vista – Osasco.

- 2) Publique- se.
- 3) Segue a Secretaria de Serviços e Obras SSO, para cálculos.
- 4) Após, retorno se os autos ao DFCU para devidas providências.

Osasco, 29 de janeiro de 2025

JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.  
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



Secretaria de  
Segurança e  
Controle Urbano

Protocolo Digital: 202503005756.

Interessado: **TERESA OLIVEIRA BORGES.**

Assunto: **CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL SOB Nº 86248.**

**Despacho:**

- 1) Diante das informações citadas pelo Sr. Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU as fls. 9, **ACOLHO** e **DEFIRO** pedido de Cancelamento de Inscrição Municipal sob nº 86248, referente a comércio ambulante no ramo de Cachorro Quente pelo (a) Sr.(a) **TERESA OLIVEIRA BORGES.**
- 2) Publique-se;
- 3). Após retorne-se os autos para ciência ao interessado;

Osasco, 28 de janeiro de 2025.

  
JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.  
Secretário de Segurança e Controle Urbano.

**SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090053/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0111/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ADAPTADOS PARA EXERCER AS ATIVIDADES DE TRANSPORTE FUNERÁRIO ADEQUADO (REMOÇÃO, RECOLHAS E CORTEJO).

**Despacho:** Considerando os elementos que constam do presente procedimento administrativo e a manifestação exarada pela Procuradoria Geral do Município às fls. 459, opinando pela **IMPROCEDÊNCIA** do recurso interposto pela licitante **MCM LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 17.533.095/0001-01**.

Observados os preceitos legais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 13.877/2023, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto à empresa vencedora **ASERP LOCAÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ 23.169.093/0001-88, lote único, pelo valor total global de R\$ 216.699,96** (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e noventa e nove mil e noventa e seis centavos).

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante.

Osasco, 03 de fevereiro de 2025.

**WALDYR RIBEIRO FILHO**  
Secretário de Serviços e Obras



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015.153/2018**

**INTERESSADO:** SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS

**ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 059/2020 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESASSOREAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE CÓRREGOS E CANAIS DO MUNICÍPIO DE OSASCO.

**Despacho:** Considerando os elementos que constam do presente procedimento administrativo, **AUTORIZO** a prorrogação do **contrato nº 059/2020**, firmado com a empresa **ERA TECNICA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ 65.035.222/0001-95**, no valor total de R\$ 668.005,56 (seiscentos e sessenta e oito mil, cinco reais e cinquenta e seis centavos), por 06 (seis) meses, a partir de 28 de janeiro de 2025.

Publique-se, a seguir encaminhe para a Secretaria de Finanças e após à PGM – Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

Osasco, 28 de janeiro de 2025.

**WALDYR RIBEIRO FILHO**  
Secretário de Serviços e Obras

**SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO****PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE OSASCO  
SECRETARIA TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****ATO DO SECRETÁRIO****PROCESSO ADM Nº 1821/2024**

**INTERESSADO:** Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico.

**ASSUNTO:** Pregão Eletrônico nº 90.002/2025 – Contratação de serviços de tecnologia da informação para a implementação de uma solução de gestão tecnológica destinada ao atendimento do cidadão.

**DESPACHO**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município à fl. 770, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 90.002/2025, para contratação de serviços de tecnologia da informação para a implementação de uma solução de gestão tecnológica destinada ao atendimento do cidadão, à empresa INSTITUTO CURITIBA DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ nº 02.576.670/0001-86, pelo valor global de **R\$ 11.190.000,00** (onze milhões, cento e noventa mil reais), por 12 (doze) meses.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 03 de fevereiro de 2025.

**Talita Bottas de Oliveira e Souza**  
Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico

## COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE OSASCO

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE VALORES ARRECADADOS E INVESTIDOS NO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DO MUNICÍPIO DE OSASCO						
	DESCRICAÇÃO DA ÁREA	DESCRICAÇÃO RECEITAS, CUSTOS e DESPESAS	out-24	nov-24	dez-24	TOTAL
RECEITA LIQUIDA	RECEITA BRUTA.	R\$ 8.131.843	R\$ 7.325.077	R\$ 7.089.655	R\$ 22.545.775	
CUSTO OPERACIONAL	RECEITA TARIFA COMPLEMENTAR	R\$ 1.957.216	R\$ -	R\$ 3.869.231	R\$ 5.826.467	
	(-) DEDUÇÕES / IMPOSTOS	-R\$ 201.823	-R\$ 146.524	-R\$ 219.323	-R\$ 567.669	
RECEITA LIQUIDA	FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 9.887.237	R\$ 7.178.554	R\$ 10.739.783	R\$ 27.805.573	
DIESEL	FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 2.833.784	R\$ 3.037.316	R\$ 3.041.437	R\$ 8.912.536	
DESP. MANUT. ONIBUS/VEICULOS	DIESEL	R\$ 1.999.500	R\$ 1.833.777	R\$ 1.924.702	R\$ 5.777.979	
DESP. MANUT. BENS E INSTAL.	DESP. MANUT. ONIBUS/VEICULOS	R\$ 797.056	R\$ 561.821	R\$ 593.868	R\$ 1.952.746	
SERVICOS DE TERCEROS	DESP. MANUT. BENS E INSTAL.	R\$ 5.527	R\$ 3.489	R\$ 4.243	R\$ 13.260	
TAXA DE GERENCIAMENTO	SERVICOS DE TERCEROS	R\$ 18.841	R\$ 17.743	R\$ 15.106	R\$ 51.689	
DEMAIS GASTOS	TAXA DE GERENCIAMENTO	R\$ 158.227	R\$ 144.544	R\$ 147.385	R\$ 450.156	
CUSTO OPERACIONAL	DEMAIS GASTOS	R\$ 148.225	R\$ 48.913	R\$ 81.409	R\$ 278.547	
CUSTO MANUTENÇÃO	FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 5.961.160	R\$ 5.667.604	R\$ 5.808.150	R\$ 17.436.914	
	DESP. MANUT. BENS E INSTAL.	R\$ 571.070	R\$ 570.757	R\$ 542.710	R\$ 1.684.538	
CUSTO MANUTENÇÃO	SERVICOS DE TERCEROS	R\$ 72.139	R\$ 68.791	R\$ 5.035	R\$ 145.965	
	DEMAIS GASTOS	R\$ -	R\$ 224	R\$ 225	R\$ 448	
DESP. MANUT. BENS E INSTAL.	DEMAIS GASTOS	R\$ 19.935	R\$ 1.913	R\$ 6.321	R\$ 28.169	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 663.144	R\$ 641.685	R\$ 554.291	R\$ 1.889.120	
	DESP. MANUT. BENS E INSTAL.	R\$ 617.582	R\$ 591.557	R\$ 679.424	R\$ 1.888.563	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	SERVICOS DE TERCEROS	R\$ 94.125	R\$ 49.349	R\$ 60.052	R\$ 203.526	
OUTRAS DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	DESP. MANUT. BENS E INSTAL.	R\$ 95.258	R\$ 77.414	R\$ 76.450	R\$ 249.122	
DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO	SERVICOS DE TERCEROS	R\$ 323.173	R\$ 244.863	R\$ 681.056	R\$ 1.249.091	
DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS	DEMAIS GASTOS	R\$ 1.130.138	R\$ 963.183	R\$ 1.496.982	R\$ 3.590.303	
IMPOSTO DE RENDA/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DIFERIDOS	FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 352.986	R\$ 311.960	R\$ 258.887	R\$ 933.833	
LUCRO/PREJUIZO LÍQUIDO	DESP. MANUT. BENS E INSTAL.	R\$ 747.630	R\$ 900.953	R\$ 976.578	R\$ 2.625.162	
	SERVICOS DE TERCEROS	R\$ 97.866	R\$ 113.113	R\$ 322.948	R\$ 533.926	
	DEMAIS GASTOS	R\$ 356.020	R\$ 168.100	R\$ 214.504	R\$ 25.584	
LUCRO/PREJUIZO LÍQUIDO		R\$ 1.284.265	R\$ 627.924	R\$ 2.054.225	R\$ 2.710.566	



AUTO VIAÇÃO URUBUPUNGÁ LTDA

Ref. Nro. 5.103 de 27/01/2021



Viação Osasco Ltda.

**Carta 031/2025**

D.R.E – 4º trimestre 2024

TIPO DE CUSTO/DESPESA	out-24	nov-24	dez-24	4º Tri 2024
FATUR. BRUTO URBANO	7.396.669	6.704.949	6.304.150	20.405.768
TARIFA COMPLEMENTAR	2.143.428	-	4.223.776	6.367.204
(-) DEDUÇÕES / IMPOSTOS	184.626	164.091	179.233	527.950
<b>RECEITA LIQUIDA Total</b>	<b>9.355.471</b>	<b>6.540.858</b>	<b>10.348.693</b>	<b>26.245.022</b>
FOLHA DE PAGAMENTO	2.396.060	2.283.414	2.781.838	7.461.312
DIESEL	2.279.855	2.213.225	2.235.910	6.728.989
DESP. MANUT. ONIBUS/VEICULOS	672.339	661.849	528.695	1.862.882
DESP. MANUT. BENS E INSTAL.	8.259	6.348	10.202	24.810
SERVIÇOS DE TERCEIROS	13.915	9.857	6.423	30.195
TAXA DE GERENCIAMENTO	190.802	134.099	210.559	535.460
DEMAIS GASTOS	1.267.862	611.207	526.287	2.405.355
<b>CUSTO OPERACIONAL Total</b>	<b>6.829.092</b>	<b>5.919.998</b>	<b>6.299.913</b>	<b>19.049.003</b>
FOLHA DE PAGAMENTO	320.717	306.534	399.205	1.026.457
DESP. MANUT. BENS E INSTAL.	29.415	92.474	13.778	135.668
DEMAIS GASTOS	-	-	-	-
<b>CUSTO MANUTENÇÃO Total</b>	<b>350.132</b>	<b>399.008</b>	<b>412.983</b>	<b>1.162.124</b>
FOLHA DE PAGAMENTO	344.209	328.299	422.915	1.095.423
DESP. MANUT. BENS E INSTAL.	59.948	-	26	59.974
SERVIÇOS DE TERCEIROS	497.925	360.023	646.660	1.504.609
DEMAIS GASTOS	251.281	459.826	377.756	1.088.863
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>1.153.364</b>	<b>1.148.148</b>	<b>1.447.357</b>	<b>3.748.869</b>
OUTRAS DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	241.492	359.211	207.085	807.789
DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO	446.321	446.357	397.928	1.290.606
DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS	216.456	216.750	111.899	545.106
( - ) IMPOSTO DE RENDA/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	90.431	45.038	288.742	424.210
<b>RESULTADO</b>	<b>511.167</b>	<b>1.275.231</b>	<b>1.596.956</b>	<b>832.892</b>

**FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

**PORTARIA N.º 018/2025**

**JOSÉ CARLOS PEDROSO**, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

**EXONERAR a pedido**, a partir de 03 de fevereiro de 2025, nos termos do artigo 14, inciso XXIII, do Estatuto da FITO – Decreto nº. 9372/04 e suas posteriores alterações, **ADRIANA CASSIA PEREIRA PIACENTINI** – Matrícula nº 3878, do cargo de provimento efetivo de **Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI**, da **Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Osasco, 03 de fevereiro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "José Carlos Pedroso".

**JOSÉ CARLOS PEDROSO**  
Presidente



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

## PORTARIA N.º 019/2025

**JOSÉ CARLOS PEDROSO**, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

**EXONERAR a pedido**, a partir de 03 de fevereiro de 2025, nos termos do artigo 14, inciso XXIII, do Estatuto da FITO – Decreto nº. 9372/04 e suas posteriores alterações, **DEBORA MOURA RAMOS** – Matrícula nº 3504, do cargo de provimento efetivo de **Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI**, da **Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Osasco, 03 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ CARLOS PEDROSO**  
Presidente



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

**PORTARIA N.º 017/2024**

**JOSÉ CARLOS PEDROSO**, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

**EXONERAR a pedido**, a partir de 03 de fevereiro de 2025, nos termos do artigo 14, inciso XXIII, do Estatuto da FITO – Decreto nº. 9372/04 e suas posteriores alterações, **OSVALDO DIAS VENEZUELA** – Matrícula nº 3673, do cargo de provimento efetivo de **Professor Especialista Física**, da **Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Osasco, 03 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ CARLOS PEDROSO**  
Presidente

**INOVA OZ**

**Agência de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico  
de Osasco S.A.**

**PORTRARIA N. 002, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL,  
INCUMBIDA DE REALIZAR O JULGAMENTO  
DAS PROPOSTAS RECEBIDAS EM FUNÇÃO  
DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°  
002/2024, PROCESSO INOVA OZ N°.  
016/2024-PROC.

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE OSASCO S.A – INOVA OZ**, no uso de suas  
atribuições legais, que lhe conferem o inciso V, do art. 66, do Estatuto Social da  
companhia.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Criar e designar a Comissão Especial, para o âmbito da Agência de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Osasco S.A – INOVA OZ, para exercer todas as atribuições inerentes às funções correspondentes, nos termos da lei, a ser composta pelos integrantes a seguir designados:

- Gries Alves da Silva – CPF N° 355.xxx.xxx-09.
- Wilian de Campos Junior – CPF N° 435.xxx.xxx-00.
- Ronielson Alves da Silva – CPF N° 422.xx.xxx-22.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Osasco/SP,03 de fevereiro de 2025

**Alex Soares de Oliveira  
Diretor Presidente**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



Osasco, 31 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco - IPMO, no uso das atribuições de seu cargo, torna publica a seguinte errata:

**ERRATA:**

Onde se lê: (...) pela Portaria 424/2024 publicada em 08 de janeiro de 2024, passa a ter a seguinte composição(...)

Leia-se: (...) pela Portaria 424/2024 publicada em 18 de novembro de 2024, passa a ter a seguinte composição(...)

Registre-se e cumpra-se.

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**



## EXTRATO DE CONTRATO - 2º TERMO ADITIVO

**CONTRATO Nº:** 001/2024

**PROCESSO Nº:** 3440/2023

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**CNPJ Nº:** 46.621.538/0001-14.

**CONTRATADA:** LÓGICA SERVIÇOS LTDA

**CNPJ Nº:** 33.175.426/0001-35

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2024, com base no inciso II do artigo 57 da lei 8.666/93 e suas atualizações.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 1.710.206,94 (um milhão e setecentos e dez mil e duzentos e seis reais e noventa e quatro centavos).

**VIGÊNCIA:** 15/01/2025 à 15/01/2026 12 (doze) meses.

Osasco, 30 de janeiro de 2025

Documento assinado digitalmente

 CLAUDIA BONFIM CAETANO LAREDONDO  
Data: 31/01/2025 11:11:23-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**CLÁUDIA BONFIM**

Assessora da Presidência – IPMO

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 016/2025****Osasco, 22 de janeiro de 2025**

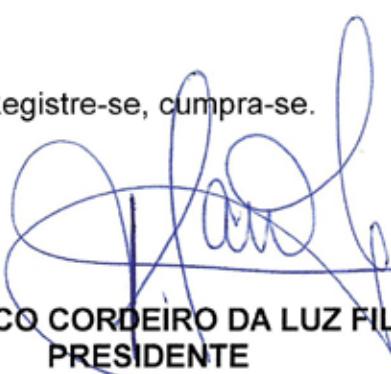
**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**RESOLVE:**

I – Aposentar na modalidade Tempo de Contribuição e Idade a servidora, **JOANA MÉCA PEREIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO SOCORRISTA PLANTONISTA, matrícula da PMO n.34.287, com base na média aritmética simples, com paridade e integralidade, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Art. 14, incisos I, II, III, IV e V parágrafos 1º e 3º, alínea “a” do parágrafos 4º e 5º da Lei Complementar 391/2021 conforme processo administrativo nº2398/2024.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **16/01/2025**.

Registre-se, cumpra-se.

  
**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO  
PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 050/2025****Osasco, 30 de janeiro de 2025**

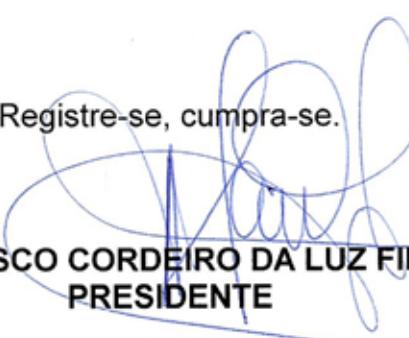
**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**RESOLVE:**

I - Conceder Pensão por Morte a **MARIA DE FATIMA ADAIR**, em caráter vitalício sem paridade, em virtude do falecimento do ex-segurado, **JOÃO ADAIR SOBRINHO**, ocorrido em 27/12/2024, com fundamento no Art. 12º, inciso I, Art. 54º, inciso I, Art. 56º, inciso II e Art. 60, incisos IV e V, alínea "b", linha 6, da Lei Complementar nº 124/2004, c/c Lei Federal nº 10.887/2004.

II - Este Benefício Previdenciário retroagirá seus efeitos a partir de 27/12/2024 (data do óbito), conforme Processo Administrativo nº 22/2025

Registre-se, cumpra-se.



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO  
PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público,

**PROCESSO N°: 1531/2024**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE**

**INTERESSADO(A): MARIA JOSÉ RIBEIRO DE JESUS**

**RESULTADO: SOBRESTADO POR 24 MESES**

**PROCESSO N°: 2022/2024**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE**

**INTERESSADO(A): ALICE ALVES DA ROCHA**

**RESULTADO: SOBRESTADO POR 24 MESES**

**PROCESSO N°: 2302/2024**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE**

**INTERESSADO(A): LEIA APARECIDA DA SILVA AMÉLIA**

**RESULTADO: SOBRESTADO POR 24 MESES**

Osasco, 30 de janeiro de 2025

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO  
PRESIDENTE**



# PODER JUDICIÁRIO

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE-OSASCO/SP

### ALEXANDRA LEAL MUSA JECKEL - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
NATURAIS DA SEDE DE OSASCO/SP

Bel. Alexandra Leal Musa

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

GILSON GAIÃO BRAZ, brasileira, solteiro, motorista, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 19/02/1987, filho de ISAIAS BRAZ e de VERONICA GAIÃO BRAZ, residente em Osasco, SP WILLYANNE KELLY GONÇALVES DE SOUZA, brasileira, solteira, caixa, nascida em 1º Distrito, Arapiraca, Arapiraca, AL , aos 02/04/1995, filha de LUZIMAR ROMANO DE SOUZA e de NEUMA GONÇALVES DE SOUZA, residente em Osasco, SP

ALEX DOS SANTOS LOPES, brasileira, divorciado, eletricista, nascido em Osasco, SP, Registrado em Barueri, Osasco, SP , aos 03/04/1980, filho de JOSÉ LOPES FILHO e de APARECIDA HIPOLITO DOS SANTOS, residente em Osasco, SP LEILA SILVA DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, técnica de enfermagem, nascida em Osasco, Osasco, SP , aos 14/12/1979, filha de MARIANO JOSE DE OLIVEIRA e de MARGARIDA SILVA DE OLIVEIRA, residente em Osasco, SP

YURI GREGORIO LIMA DA SILVA, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em São Paulo, SP, Registrado no 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 01/07/1999, filho de REGINALDO GREGORIO DA SILVA e de MARIA ZENAIDE DE LIMA, residente em Osasco, SP JULIA CARVALHO DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 23/06/1999, filha de JOSE VALTER DA SILVA e de CLAUDIA DE SOUZA CARVALHO, residente em Osasco, SP

RICHARD DAVIDSON FARIA, brasileira, solteiro, designer, nascido em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP , aos 09/12/1989, filho de JOÃO PAULO FARIA e de NEIDE CLEMENTINO FARIA, residente em Osasco, SP GABRIELLY NASCIMENTO DOS SANTOS, brasileira, solteira, professora, nascida em São Paulo, SP, Registrada em 1º Subdistrito de Osasco, São Paulo, SP , aos 11/09/2000, filha de RENATO BORBA SANTOS e de VIVIANE NASCIMENTO SANTOS, residente em Osasco, SP

GUSTAVO DA SILVA SANTOS, brasileira, solteiro, ajudante de cozinha, nascido em Taboão da Serra, Taboão da Serra, SP , aos 23/08/2003, filho de PAULO DOS SANTOS e de VANESSA OLIVEIRA DA SILVA, residente em Osasco, SP NATÁLIA DE FREITAS, brasileira, solteira, do lar, nascida em 13º Subdistrito Butantã, São Paulo, São Paulo, SP , aos 30/04/2003, filha de IRACI DE FREITAS, residente em Osasco, SP

MARCIO CEDRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, analista de inteligência comercial, nascido em Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, RJ , aos 12/08/1983, filho de VALTER CRESCENCIO DA SILVA e de AURELINA MAGALHÃES CEDRO, residente em Osasco, SP SANDRA PINHEIRO DOS SANTOS, brasileira, solteira, cabelereira, nascida em São Paulo, São Paulo, SP , aos 27/08/1977, filha de AURINO PINHEIRO DOS SANTOS e de RAIMUNDA RODRIGUES PINHEIRO DOS SANTOS, residente em Osasco, SP

RAFAEL DE OLIVEIRA MARTINEZ, brasileira, solteiro, uber, nascido em 14º Subdistrito Lapa, São Paulo, São Paulo, SP , aos 30/04/1998, filho de ROBERTO GESSI MARTINEZ e de NATALINA DONIZETTI MARTINS DE OLIVEIRA, residente em Osasco, SP KAMILA MARTINS SILVA, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, nascida em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP , aos 21/12/1993, filha de LUIZ ANTONIO PEREIRA DA SILVA e de KATIA APARECIDA DE LIMA MARTINS SILVA, residente em Osasco, SP

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP